



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
----------------	--

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
---------------------	-------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas da Secretaria de Saúde deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, se justifica na essencialidade do fornecimento de oxigênio por meio de sua rede de saúde, que enfrenta uma situação crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar, essencial para o tratamento de pacientes que necessitam desse suporte respiratório.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A necessidade de oxigênio hospitalar contínuo e à quantidade necessária para atender não apenas as emergências, mas também as demandas diárias das unidades de saúde, que devem estar preparadas para tratar condições clínicas que exigem este insumo. O inadequado fornecimento de oxigênio impacta significativamente nos tratamentos, podendo levar a complicações sérias na saúde dos pacientes e, em casos extremos, ao aumento da morbidade e mortalidade hospitalar. Esta é uma questão de saúde pública que deve ser priorizada com urgência.

Sob a perspectiva do interesse público, a garantia de um fornecimento estável e suficiente de oxigênio hospitalar é fundamental para assegurar a integralidade da assistência à saúde no município.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Raguel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



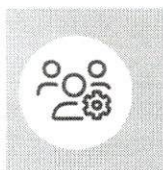
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



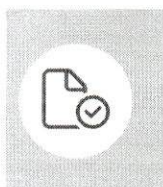
Unidade Requisitante
Secretária Municipal de Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde



Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a dificuldade de garantir um fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar para atender às demandas da rede de saúde local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, por meio de sua rede de saúde, enfrenta uma situação crítica relacionada ao fornecimento de oxigênio hospitalar, essencial para o tratamento de pacientes que necessitam desse suporte respiratório. A demanda por oxigênio tem se intensificado, especialmente em contextos de emergência e internações hospitalares. Essa situação se agrava pelo grande aumento das viroses, resultando em interrupções frequentes no suprimento e impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado.

É imprescindível a identificação clara da necessidade de oxigênio hospitalar contínuo e à quantidade necessária para atender não apenas as emergências, mas também as demandas diárias das unidades de saúde, que devem estar preparadas para tratar condições clínicas que exigem este insumo. O inadequado fornecimento de oxigênio impacta significativamente nos tratamentos, podendo levar a complicações sérias na saúde dos pacientes e, em casos extremos, ao aumento da morbidade e mortalidade hospitalar. Esta é uma questão de saúde pública que deve ser priorizada com urgência.

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Sob a perspectiva do interesse público, a garantia de um fornecimento estável e suficiente de oxigênio hospitalar é fundamental para assegurar a integralidade da assistência à saúde no município. A insuficiência ou inconsistente fornecimento deste insumo representa não apenas um desafio logístico, mas compromete os direitos básicos à saúde da população local. Assim, atende-se à necessidade de promover a segurança sanitária da população e minimizar riscos à saúde pública, considerando que a eficiência na prestação de serviços de saúde é um imperativo para o bem-estar social.

Ademais, é necessário ressaltar que o investimento em soluções para a melhoria e continuidade do fornecimento de oxigênio hospitalar implica em atender às diretrizes de saúde pública preconizadas pelas políticas federais e estaduais. Isso não só aprimora a resposta da rede de saúde a momentos críticos, mas também reforça a confiança da população nas instituições públicas, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos os cidadãos de Nova Colinas.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio significativo na garantia do fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar, essencial para atender às demandas da rede de saúde local. Com o intuito de viabilizar uma contratação pública eficaz, é imperativo definir requisitos claros e objetivos que assegurem a proposta mais vantajosa. A seguir, os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros ou sistema de distribuição em rede.
2. Garantia de entregas regulares, com periodicidade mínima de uma vez por semana, para assegurar a continuidade do fornecimento.
3. O oxigênio deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, conforme as normas técnicas vigentes.
4. Disponibilidade de suporte técnico qualificado para instalação e manutenção dos equipamentos utilizados no fornecimento do oxigênio, durante todo o período contratual.
5. Prazo máximo de resposta a solicitações de reposição de oxigênio em até 24 horas após a solicitação.
6. Registro de abastecimento do oxigênio em planilhas digitais acessíveis à equipe de fiscalização da Prefeitura, garantindo a rastreabilidade das operações.
7. A proposta deve incluir treinamento para a equipe técnica da unidade de saúde sobre manuseio e segurança no uso do oxigênio medicinal.
8. Cobertura de seguro que inclua responsabilidade civil e danos materiais decorrentes do fornecimento de oxigênio, garantindo proteção à administração pública.
9. Apresentação de certificados de regularidade fiscal e trabalhista (CRF e CND) válidos e atualizados.
10. Validade da proposta e forma de contrato por um período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsão legal.

Esses requisitos foram elaborados para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade de fornecimento de oxigênio, promovendo um processo competitivo e transparente, conforme orientações da Lei 14.133/21.

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento contínuo de oxigênio hospitalar:

1. Fornecedor de cilindros de oxigênio

- Vantagens:

- Custo inicial relativamente baixo em comparação a outras soluções.
- Flexibilidade na quantidade de oxigênio adquirido conforme a demanda local.
- Facilidade de transporte e manuseio, especialmente em situações de emergência.
- Não requer grande infraestrutura para armazenamento.

- Desvantagens:

- Necessidade de troca constante dos cilindros, o que pode levar a interrupções no suprimento.
- Limitações na quantidade de oxigênio armazenado, podendo não atender a picos de demanda.
- Custos adicionais com logística de transporte dos cilindros vazios e cheios.
- Requer cuidados especiais de segurança e manutenção dos cilindros.

2. Fornecedor de oxigênio líquido

- Vantagens:

- Alta capacidade de armazenamento, proporcionando um fornecimento contínuo e estável.
- Redução da necessidade de troca frequente, minimizando interrupções.
- Menor custo por unidade de oxigênio em relação aos cilindros.
- Sistemas de entrega automática que podem garantir o abastecimento sem necessidade de intervenção manual.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação do sistema de armazenamento com tanques criogênicos.
- Requer infraestrutura específica e a disponibilidade de pessoal qualificado para operar e manter o sistema.
- Processos logísticos mais complexos devido à manipulação de líquidos criogênicos.
- Dependência de fornecedores específicos, podendo impactar a flexibilidade em caso de falhas na cadeia supply chain.

3. Sistema de geração de oxigênio em loco (geradores de oxigênio)

- Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo, eliminando interrupções no abastecimento externo.
- Redução de custos operacionais a longo prazo, pois elimina a necessidade de compra contínua de oxigênio.
- Adaptabilidade a diferentes demandas de oxigênio, capaz de ajustar produção conforme necessário.
- Independente de fornecedores externos, proporcionando maior controle sobre a qualidade e continuidade do suprimento.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e instalação de equipamentos.
- Exige espaço adequado para instalação, além de necessidades específicas de energia elétrica e manutenção.
- Necessita de suporte técnico qualificado para operação e manutenção.
- O tempo para recuperação de investimento pode ser elevado, tornando-se vantajoso apenas em cenários com demandas muito altas ou constantes.

Análise comparativa das soluções:

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- Custo: O fornecimento de cilindros apresenta o menor custo inicial, mas pode ter altos custos de operação a longo prazo. O oxigênio líquido e os geradores apresentam custos iniciais significativos, com potências de economia a depender do volume utilizado.
- Eficiência: O oxigênio líquido e a geração em loco demonstram maior eficiência na continuidade do suprimento, reduzindo a probabilidade de desabastecimento em períodos de alta demanda, enquanto os cilindros estão sujeitos a interrupções mais frequentes.
- Prazo de implementação: Os cilindros podem ser implantados rapidamente, seguidos pela entrega de oxigênio líquido, já que o sistema de geração em loco requer tempo significativo para instalação e testes.
- Adequação ao interesse público: A obtenção de oxigênio líquido ou a geração em loco oferece soluções mais sustentáveis e capazes de adaptar-se à demanda pública regular, enquanto a dependência de cilindros pode colocar em risco a continuidade do serviço em emergências ou picos de demanda acentuados.

Considerando aspectos como custo, eficiência, prazo de implementação e adequação ao interesse público, as soluções de oxigênio líquido e de geração em loco se destacam como alternativas mais robustas para garantir o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar em Nova Colinas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do fornecimento de cilindros de oxigênio hospitalar para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas é justificada por uma série de aspectos técnicos que garantem um desempenho adequado às necessidades da rede de saúde local. Em primeiro lugar, os cilindros de oxigênio são uma solução amplamente utilizada e reconhecida em ambientes hospitalares, oferecendo a possibilidade de atender rapidamente às demandas emergenciais. A flexibilidade no tamanho e capacidade dos cilindros permite o ajuste do fornecimento conforme a variação na demanda, desde pequenas unidades até grandes quantidades, o que contribui para a eficiência no atendimento.

Além disso, a compatibilidade dos cilindros de oxigênio com os equipamentos médicos já existentes nas unidades de saúde é um fator crucial. Os cilindros são projetados para respeitar normas técnicas rigorosas, garantindo segurança tanto no transporte quanto na utilização. Essa padronização favorece a facilidade de implementação, uma vez que não há necessidade de adaptações ou treinamentos complexos para os profissionais de saúde que já estão familiarizados com esse tipo de equipamento.

Os benefícios operacionais da escolha dos cilindros de oxigênio também são significativos. A manutenção desses cilindros é relativamente simples e pode ser realizada periodicamente, sem necessitar de procedimentos complicados. Isso assegura que o fornecimento de oxigênio esteja sempre disponível e em conformidade com as exigências de qualidade. Além disso, muitas empresas fornecedoras oferecem suporte técnico e logística, facilitando a reposição e o reabastecimento, algo essencial em situações críticas onde o tempo de resposta é vital.

Em termos de escalabilidade, o fornecimento de cilindros de oxigênio permite à Prefeitura adaptar a quantidade solicitada conforme o aumento ou diminuição das necessidades de oxigênio no sistema de saúde, especialmente em períodos de alta demanda, como em surtos de doenças respiratórias ou pandemias. Isso proporciona maior controle sobre os recursos disponíveis e uma melhor alocação de gastos públicos.

Abordando a dimensão econômica da contratação, o fornecimento de cilindros de oxigênio apresenta um bom custo-benefício em comparação a alternativas mais complexas, como sistemas de oxigenoterapia centralizada. A opção pelos cilindros reduz potencialmente os custos inicial e de instalação, além de evitar despesas relacionadas à manutenção de sistemas maiores e mais caros. O retorno esperado em relação ao investimento se manifesta na melhoria da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



qualidade do atendimento à saúde pública, uma vez que garante um suprimento confiável e constante de oxigênio aos pacientes que necessitam desse tratamento.

Essa abordagem não apenas tem implicações diretas para a saúde pública, mas também contribui para o fortalecimento da imagem da gestão municipal em sua capacidade de responder eficazmente às demandas sociais. Portanto, a escolha pelo fornecimento de cilindros de oxigênio está amplamente alinhada com a estratégia da Prefeitura em garantir um serviço público eficiente, viável e economicamente sustentável, promovendo o bem-estar da população de Nova Colinas.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno)	M ³	200
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M ³ (cilindro médio)	M ³	500
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande)	M ³	5000

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R\$ 320.000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

8
500

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos para o fornecimento de cilindros de oxigênio hospitalar é justificada por aspectos técnicos e operacionais que tornam mais eficiente a solução proposta. A divisão dos itens em lotes permitirá a participação de diferentes fornecedores especializados, aumentando a concorrência e, consequentemente, as chances de obtenção de preços mais adequados e condições de oferta mais vantajosas. Além disso, essa abordagem possibilita a seleção de fornecedores que possam oferecer produtos e serviços com diferentes características, como capacidade de entrega, tempo de resposta e suporte técnico, sendo fundamental para atender à demanda do sistema de saúde local.

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Outro benefício relevante do parcelamento em lotes está na mitigação de riscos associados ao fornecimento contínuo de oxigênio. Se um único fornecedor não conseguir cumprir suas obrigações, a Prefeitura ainda poderá contar com outros fornecedores que garantirão o atendimento das necessidades emergenciais da rede de saúde. Isso aumenta a segurança no fornecimento e reduz as chances de desabastecimento, um fator crítico em um ambiente hospitalar onde a continuidade dos serviços é essencial para a vida dos pacientes.

Finalmente, o parcelamento também atende ao interesse público ao promover eficiência na contratação. Ao permitir que diferentes fornecedores sejam selecionados para diferentes lotes, a gestão pode avaliar melhor a qualidade dos produtos e serviços prestados, evitando a centralização de riscos e promovendo uma variedade maior de soluções. Essa estratégia contribui não só para a sustentabilidade financeira da contratação, mas também para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, uma vez que fomenta um quadro competitivo e cauteloso entre os fornecedores.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de fornecimento de cilindros de oxigênio para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas visa garantir um suprimento contínuo e adequado desse insumo vital para a rede de saúde local. A economicidade dessa proposta está diretamente relacionada ao custo-benefício que ela proporciona. Ao optar pelo fornecimento de cilindros em vez de sistemas fixos de oxigênio, a administração pública poderá reduzir os custos iniciais de instalação e infraestrutura, além de permitir uma maior flexibilidade na distribuição conforme a demanda das unidades de saúde. Isso se traduz em uma gestão financeira mais eficaz, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam alocados onde realmente são necessários.

Além disso, a contratação desse tipo de solução possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da prefeitura. Com o fornecimento externo de cilindros, os profissionais de saúde poderão dedicar mais tempo ao atendimento e cuidado dos pacientes ao invés de gerenciar a produção ou a implementação de sistemas complexos de oxigênio. Este foco na assistência direta resulta em um aumento da eficiência dos serviços prestados, potencializando a capacidade de resposta da rede hospitalar.

Do ponto de vista financeiro, a aquisição sistemática de cilindros de oxigênio pode ser planejada através de contratos de fornecimento regular, permitindo que a prefeitura obtenha condições comerciais vantajosas, como descontos por volume ou prazos facilitados de pagamento. Essa estratégia não somente garante a continuidade do suprimento, mas também minimiza os impactos financeiros sobre o orçamento municipal, contribuindo assim para a sustentabilidade econômica do setor de saúde local.

Em resumo, a escolha pelo fornecimento de cilindros de oxigênio traz benefícios claros em termos de economicidade, ao maximizar o custo-benefício, e promove um uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, essencial para atender às demandas da população com qualidade e agilidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de cilindros de oxigênio hospitalar, deve focar em ações específicas relacionadas à implementação eficaz da solução escolhida.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das necessidades de oxigênio da rede de saúde local. Essa avaliação deve considerar não apenas a demanda atual, mas também projeções futuras, levando em conta fatores como o aumento na capacidade de atendimento e possíveis variações sazonais nas internações.

Com base nesse mapeamento, será necessário estabelecer critérios técnicos específicos para a contratação do fornecedor. Isso inclui a definição de padrões de qualidade, capacidade de entrega, logística e prazos mínimos para fornecimento, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à saúde.

Outro ponto relevante é a estruturação de um sistema de monitoramento e controle dos estoques de oxigênio nos estabelecimentos de saúde. A implementação de um software ou sistema de gestão que permita o acompanhamento em tempo real da utilização dos cilindros e a previsão de reabastecimento é uma ação importante para garantir a eficiência logística e a disponibilidade do produto.

Em relação às contratações adicionais, será fundamental a articulação com empresas de transporte e logística capazes de assegurar que os cilindros sejam entregues de maneira oportuna e eficiente. Caso as distâncias sejam significativas ou o volume de cilindros seja elevado, uma parceria com empresas especializadas pode ser vital para otimizar esse processo.

Adicionalmente, considerando a especificidade desse tipo de contrato, recomenda-se a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de oxigênio. Essa formação deve abranger aspectos técnicos sobre o manuseio seguro de cilindros de oxigênio, normativas de segurança e práticas eficientes de controle de qualidade, garantindo que os profissionais estejam bem preparados para conduzir a fiscalização do serviço fornecido.

Para maximizar a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, outra providência essencial é a análise comparativa de preços vigentes no mercado, além da realização de estudo sobre delegação de responsabilidade ao fornecedor, que inclua aspectos como manutenção dos cilindros e certificados de conformidade, diminuindo assim riscos associados à falhas de abastecimento.

Por fim, é imprescindível desenvolver um plano de contingência que contemple ações alternativas em caso de interrupções no fornecimento principal, assegurando respostas rápidas diante de situações adversas e garantindo a continuidade no atendimento à saúde da população local.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida - o fornecimento de cilindros de oxigênio para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - revela que, no contexto atual, não há necessidade de contratações adicionais que sejam tecnicamente ou operacionalmente dependentes dessa solução. O fornecimento de cilindros de oxigênio pode ser apresentado como uma necessidade autossuficiente dentro da infraestrutura existente na rede de saúde local.

No entanto, é importante considerar que, para garantir a eficácia do fornecimento de oxigênio hospitalar, podem ser necessárias algumas contratações complementares. Estas incluem a manutenção periódica de equipamentos relacionados ao armazenamento e distribuição de oxigênio, bem como adequações prediais nas unidades de saúde, caso seja identificado que a infraestrutura atual não atende aos requisitos operacionais para o uso dos cilindros de oxigênio.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Por outro lado, mesmo essas contratações de manutenção e adequação são contingenciais e dependem da efetividade da solução principal de fornecimento de cilindros de oxigênio. Portanto, a contratação desses serviços pode ser avaliada posteriormente, assim que os cilindros forem incorporados à rede de saúde e suas condições de uso estiverem claramente definidas.

Dessa forma, a conclusão é que, neste momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que devem ser feitas antes da implementação do fornecimento de cilindros de oxigênio, pois a solução isoladamente atenderá às necessidades imediatas da rede de saúde municipal. A gestão das operações poderá ajustar as demandas e contratações adicionais conforme o andamento da oferta de oxigênio.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de cilindros de oxigênio para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas apresenta alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos estão: a geração de resíduos sólidos, o consumo elevado de energia na produção e transporte dos cilindros, possíveis vazamentos e descarte inadequado após uso.

Um dos impactos mais evidentes é a geração de resíduos sólidos, tanto com o descarte dos cilindros vazios quanto com eventuais embalagens e materiais de acondicionamento. Para mitigar esse impacto, é fundamental implantar um programa de logística reversa. Isso incluiria o retorno dos cilindros vazios ao fornecedor, assegurando que sejam reutilizados ou reciclados adequadamente. Além disso, a utilização de embalagens biodegradáveis sempre que possível pode auxiliar na redução do volume de resíduos gerados.

Em relação ao consumo de energia, os processos de fabricação e transporte dos cilindros podem ser intensivos em energia. Para reduzir este impacto, a escolha de fornecedores que utilizem fontes de energia renovável em seus processos produtivos deve ser priorizada. Também é importante considerar o transporte eficiente, utilizando rotas otimizadas e veículos que possuem tecnologia que reduza o consumo de combustível, como veículos elétricos ou híbridos.

Os riscos de vazamentos de oxigênio durante o armazenamento e transporte também devem ser levados em conta. Para mitigar esses riscos, é essencial garantir que toda a operação esteja alinhada com boas práticas de manuseio e armazenamento seguro. Treinamentos regulares para os funcionários sobre essas práticas podem ajudar a prevenir acidentes e desperdícios.

Adicionalmente, ações de sensibilização sobre o uso responsável do oxigênio hospitalar podem contribuir para a diminuição do impacto ambiental. Promover a eficiência no uso desse recurso nas unidades de saúde através de capacitações pode levar à redução da demanda e, consequentemente, uma menor necessidade de abastecimento.

Por fim, a implementação de um plano de monitoramento contínuo das operações relacionadas ao fornecimento de oxigênio permitirá avaliar e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário, garantindo um fornecimento sustentável e com baixo impacto ambiental. A contratação de cilindros de oxigênio deve, portanto, contemplar não apenas a eficiência no fornecimento, mas também um compromisso explícito com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais gerados por essa atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde



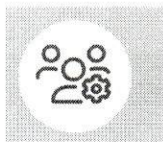
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



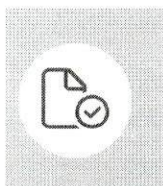
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Planejamento
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde



Objeto Detalhado
Fornecimento de cilindros de oxigênio

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de especificação clara do produto

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		

Raquel



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Aquisição de cilindros de baixa qualidade ou incompatíveis

Ações Preventivas

Definir especificações técnicas detalhadas

Consultar especialistas ou fornecedores experientes

Ações de Contingência

Revisar o contrato para incluir cláusulas de substituição

Realizar auditorias técnicas nos cilindros entregues

Responsável

Raquel dos Santos Caldas

Raquel dos Santos Caldas

Responsável

Raquel dos Santos Caldas

Raquel dos Santos Caldas

Risco Médio - Demora na seleção do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Atraso no recebimento dos cilindros necessários

Ações Preventivas

Estabelecer critérios de seleção claros

Priorizar fornecedores com histórico comprovado

Ações de Contingência

Buscar fornecedores emergenciais

Negociar prazos reduzidos para a entrega inicial

Responsável

Eliezer Lima Batista

Eliezer Lima Batista

Responsável

Raquel dos Santos Caldas

Raquel dos Santos Caldas

Risco Médio - Controle inadequado do contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Superfaturamento ou entrega de produtos abaixo do padrão

Ações Preventivas

Implementar um sistema de controle de qualidade rigoroso

Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais regularmente

Ações de Contingência

Aplicar penalidades por descumprimento contratual

Realizar treinamentos para a equipe de gestão do contrato

Responsável

Raquel dos Santos Caldas

Raquel dos Santos Caldas

Responsável

Raquel dos Santos Caldas

Raquel dos Santos Caldas

Nova Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, e encaminhando ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Ata de Registro de Preços e Contratos, consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portais dos municípios, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Ata de Registro de Preços nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Carolina – MA, Ata de Registro de Preços nº 013/2024, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, Ata de Registro de Preços nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Riachão – MA, Contrato nº 045/2024, da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA e Contrato nº 662/2024, da Prefeitura Municipal de Balsas - MA consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e dos municípios, conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ata de Registro de Preços de Carolina – MA

Ata de Registro de Preços de Feira Nova do Maranhão – MA

Ata de Registro de Preços de Riachão – MA

Contrato de Campestre do Maranhão - MA

Contrato de Balsas - MA

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
									V. UNIT	
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	M³	200	R\$ 104,00	R\$ 177,00	R\$ 119,40	R\$ 118,00	R\$ 76,13	R\$ 118,91	R\$ 23.781,20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	M³	500	R\$ 85,00	R\$ 98,00	R\$ 73,00	R\$ 78,00	R\$ 77,30	R\$ 82,26	R\$ 41.130,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande)	M³	5000	R\$ 50,00	R\$ 49,60	R\$ 37,60	R\$ 56,00	R\$ 46,05	R\$ 47,85	R\$ 239.250,00
									TOTAL	304.161,20

NOVA COLINAS -MA, 09 DE JANEIRO DE 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024-SEMUS/PMC

Processo Administrativo nº 014/2024-PMC
Pregão Eletrônico nº 002/2024-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2024-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 014/2024-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisições de Oxigênio Medicinal, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME						
CNPJ: 16.830.414/0001-88			FONE: (63) 3414-7568 / (63) 99281-4490			
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, nº 601, Loteamento São Miguel. CEP: 77.817-230 - Araguaína/TO.						
E-MAIL: oxitins38@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE MIRANDA BENICCHIO						
CPF Nº: 167.196.018-14			RG Nº: 1.944.266-SSP/GO			
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: Bradesco			AGÊNCIA: 0.919		CONTA: 4.522-5	
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIMETRO MEDICINAL COM FLUXOMETRO COD 005073		Unidade	20	641,00	12.820,00
02	UMIDECEDOR MEDICINAL FRASCO 500 ML COD 005003		Unidade	30	122,90	3.687,00
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09		Unidade	5	684,00	3.420,00
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M³)		Unidade	500	177,00	88.500,00
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M³)		Unidade	200	245,00	49.000,00
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M³)		Unidade	150	254,00	38.100,00
07	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M³)		m³	8400	49,60	416.640,00
Total					612.167,00	

Valor Total: R\$ 612.167,00 (seiscentos e doze mil cento e sessenta e sete reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

Folha nº 09
Processo nº 014/2024



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 014/2024-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 11.462/2023;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Instrução Normativa nº 002/2008-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC



5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da ARP para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

PMC
Folha nº 301
Processo nº 014/2024



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da ARP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Competirá ao **Gestor da ARP** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

PMC
Folha nº 302
Processo nº 014/2024



d) Sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido Apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Saúde** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Saúde** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.3. As prestações de serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Saúde** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

PMC
Folha nº 303
Processo nº 014/2024



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor da ARP, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

PMC
Folha nº 304
Processo nº 014/2024



14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 25 de março de 2024.

LEONARDO DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da ARP

S. P. DE
SOUZA & CIA
LTDA:16830414
000188

Assinado digitalmente por S. P. DE SOUZA
& CIA LTDA:16830414000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, E=
Araguama, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=29113745000149, OU=Presencial, OU=
Certificado P2 J A1, CN=S. P. DE SOUZA &
CIA LTDA:16830414000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.03.25 13:34:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CARLA DE MIRANDA BENICCHIO
Representante Legal da S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: Kamilla A. Costa
CPF: 621.170.603-07	CPF: 061.47.893-50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024-SRP, processo administrativo nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

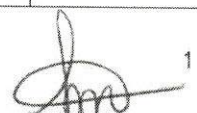
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 004/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SANTE HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ	37.467.850/0001-04					
ENDEREÇO	Rua 19, nº 119, Bairro São Félix, Balsas/MA					
REPRESENTANTE	PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno) (EXCULSIVO PARA ME e EPP)	M ³	250	WHITE MARTINS	R\$ 104,00	R\$ 26.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M ³ (cilindro médio) (EXCULSIVO PARA ME e EPP)	M ³	350	WHITE MARTINS	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____



3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ³	2250	WHITE MARTINS	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande). (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	M ³	750	WHITE MARTINS	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
5	CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 01M ³ - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	UND	10	PROTEC	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
6	CILINDRO EM AÇO COM CAPACIDADE DE 10M ³ (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	UND	10	PROTEC	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOAL DOS ITENS						R\$ 268.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

 2



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, de qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

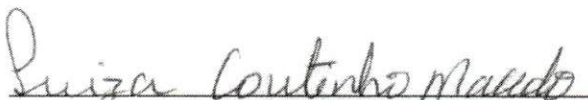
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PARMENIDES DO
NASCIMENTO SOUSA DA
SILVA:05017825320

Assinado de forma digital por
PARMENIDES DO NASCIMENTO
SOUSA DA SILVA:05017825320
Dados: 2024.04.05 09:59:23 -03'00'

SANTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04
PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA
CPF: 050.178.253-20

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.26.029/2024-FMAS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 014/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e os produtores EDIMILSON SANTOS DA SILVA - CPF: 725.812.803-44 e THIAGO BERGOLI - CPF: 622.541.973-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DURANTE A SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 54.991,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **ELEMENTO:** 04.122.0724.2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **FONTE DO RECURSO:** 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Estreito - MA, 27 de março de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b1011f50ae6151f139d46f89bc298d23

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.035/2024-INFRA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 018/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS, CNPJ/MF nº 18.209.965/0014-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA L320 JOYSTICK, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 4.131,12 (Quatro mil, cento e trinta e um reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA. **ELEMENTO:** 451.0712.2140.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 24 de abril de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6f406a74e49fab8987974f7a8461c0f9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 052/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A MUDANÇA NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO SEGUNDO E ADITAMENTO DE PRAZO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS(AS): **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF N.º 15.495.355/0001-76, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, **CONSTRUSERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.200.358/0001-35, representada pelo senhor **WALISON DA SILVA LACERDA** e **R. N. DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 08.828.597/0001-79, representada pelo senhor **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: dca354051dc5c2c5e2c05154a2a9e81f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 052/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A MUDANÇA NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO SEGUNDO E ADITAMENTO DE PRAZO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS(AS): **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF N.º 15.495.355/0001-76, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, **CONSTRUSERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.200.358/0001-35, representada pelo senhor **WALISON DA SILVA LACERDA** e **J. MACEDO CONST. & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.335.006/0001-60, representada pelo Senhor **JOELSON MACEDO DA SILVA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: aa3533e4bce4efb08d72cb9cd61ecd31

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

5º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº 112/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/10/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **COSTA E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 17.340.568/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **TIBÉRIO MIRANDA COSTA**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 25/10/2024, CONTADOS A PARTIR DE 25/04/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0fb1f11472f265a94a2d24086fc96160

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024-SRP, processo administrativo nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 004/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SANTÉ HOSPITALAR FIRELI					
CNPJ	37.467.850/0001-04					
ENDEREÇO	Rua 19, nº 119, Bairro São Félix, Balsas/MA					
REPRESENTANTE	PARMENDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno) (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	M ³	250	WHITE MARTINS	R\$ 104,00	R\$ 26.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M ³ (cilindro médio) (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	M ³	350	WHITE MARTINS	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ³	2250	WHITE MARTINS	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	M ³	750	WHITE MARTINS	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
5	CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 01M ³ - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	UNID	10	PROTEC	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
6	CILINDRO EM AÇO COM CAPACIDADE DE 10M ³ (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)	UNID	10	PROTEC	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 268.250,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PERFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para

os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

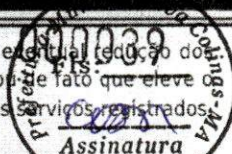
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



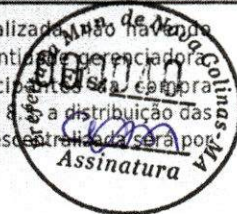
registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

SANTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04
PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA
CPF: 050.178.253-20

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c1fcaa7782c91e4104ddec5d6281e344

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 011/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 011/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor das empresas: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição do CNPJ 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 675 A, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, no valor de R\$ 48.984,99 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrição do CNPJ 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120, no valor de R\$ 73.318,11 (setenta e três mil trezentos e dezoito reais e onze centavos); ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrição do CNPJ 33.068.320/0001-32, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, BRCAO 2 Sala A, Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83.321-020, no valor de R\$ 24.746,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais); MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrição do CNPJ 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP 16.075-370, no valor de R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais). Visando aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão no valor global de R\$ 154.509,10 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e dez centavos). Fernando Falcão - MA, 30 de abril de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: fd9779bcc678ea463bf8f51f969c6676

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024, RESULTANTE DO DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

#ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024, RESULTANTE DO DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18, DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante para suprir as necessidades, veículos leves e pesados, da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Contratação nº 010/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Antônio Vilson Fontenele (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 57f03a864401955a9ee6f948fa0650b6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.021/2024-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de toner e cartuchos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11**, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADA: DENILSON C DE CARVALHO LTDA - CENTERTECH, CNPJ nº 28.723.142/0001-04** - endereço à Avenida José Sarney, nº 379, Anexo A, Bairro Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - VALOR: R\$ 58.850,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** BASE LEGAL Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de abril de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 308e9f928bc04896da8a689771c36e25



PREFEITURA DE
RIACHÃO
República Sincera

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.839-8

FLS.: _____

ASS.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º N° 423.27.06/2023-PMR**

Na data de 19 de janeiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65.990-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. Elisângela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68 considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 24/2023** para registro de preços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 423.27.06/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste instrumento, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e **Pregão Eletrônico n.º 24/2023** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedora, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A partir desta data, ficam registrados neste instrumento, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **beneficiária primeira** colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Beneficiária Registrada:

1ª) A empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA** inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91 sediada na Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, Município de Marabá/PA, CEP: 68.514-500 Telefone: (94)981309457, E-mail: fernandosilvadacosta98@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Silva da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 7491959- PCPA e CPF 032.875.172-36.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.REGISTRADO	V.TOTAL.REGISTRADO



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____



1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	150	R\$118,00	R\$17.700,00
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	100	R\$73,00	R\$7.300,00
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	280	R\$78,00	R\$21.840,00
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	6.375	R\$56,00	R\$357.000,00
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	2.125	R\$56,00	R\$119.000,00
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	14.625	R\$56,00	R\$819.000,00
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	M³	4.875	R\$56,00	R\$273.000,00

Valor Total Registrato R\$ R\$ 1.614.840,00 (Um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Subcláusula terceira - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria Geral do Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Ribeirão Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____



antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Subcláusula primeira - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Subcláusula segunda - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

Subcláusula terceira - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula quarta - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula quinta - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Subcláusula sexta - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Subcláusula sétima - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____	Fls.: 000045 Assinatura _____
ASS.: _____	

Subcláusula oitava - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula nona - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Subcláusula décima - A Prefeitura Municipal de Riachão/MA não responde pelos atos praticados no âmbito da adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no **Pregão Eletrônico n.º 24/2023** Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Subcláusula terceira - O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou partícipe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela **Contratante**, devendo ocorrer em dia e horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula sexta - A guarda e armazenamento de todos os gases medicinais será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 - ANVISA.

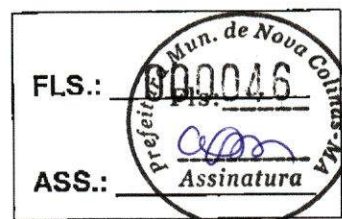
Subcláusula sétima - As interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos.

Subcláusula oitava - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8



Subcláusula nona – A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula décima - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula décima primeira - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula décima segunda - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula décima terceira - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, ou diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima quarta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula décima quinta - O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros cedidos vazios e entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pela CONTRATADA.

Subcláusula décima sexta - Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

Subcláusula décima sétima - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Subcláusula décima oitava - Do transporte:

a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);

b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: 000047	Mun. de Nova Colinas-MA
Ass.: 	Assinatura

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

Subcláusula décima nona – Do abastecimento

a) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

b) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

c) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

d) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

e) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

f) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

g) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

h) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

i) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

j) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área de Saúde.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: 000048
Assinatura
ASS.: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Riachão/MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento.

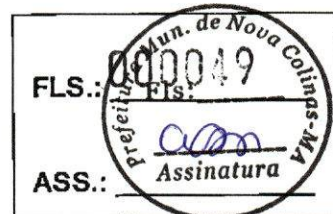
b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8



c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

d) Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após o recebimento da **Notificação**.

e) Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula segunda - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula terceira - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

Subcláusula quarta - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

Subcláusula segunda - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

Subcláusula terceira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula quarta - A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula quinta - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que **BENEFICIÁRIA** não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde** responsável pelo Contrato, situado em **Riachão/MA**, conforme identificação na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.:	00050
ASS.:	 Assinatura

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

e) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

e.3) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

i) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

l) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

o) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.:

ASS.:



CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de Riachão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a **Fornecedora**, então **contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** das mercadorias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

Subcláusula terceira - O pagamento será creditado em nome da **Contratada**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

FLS.: 00052	Assinatura
ASS.: _____	_____

incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quinta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula sexta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sétima - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula oitava - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Riachão/MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - **Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - **Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.:	00053
Assinatura	
ASS.:	

inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados neste instrumento.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Retirando Sincos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: 00054	
ASS.: _____	

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado neste instrumento, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **Contratada** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a **Contratada** às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10%** (dez por cento);

b) Multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10%** (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Fornecedora** as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a **Contratada** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8



Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **Contratada** e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **Contratante**.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 24/2023 e seus anexos, a proposta da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA classificada no referido certame, oriundo do Processo Administrativo n.º 423.27.06/2023-PMR.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - Em situações como a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso essas situações resultem em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de **Riachão/MA** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 19 de janeiro de 2024.

Pela Administração:

ELISÂNGELA DA SILVA HARRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realidade Sonho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____



Pela Fornecedora:

FERNANDO
SILVA DA
COSTA:03287
517236

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SILVA DA
COSTA:03287517236
Dados: 2024.01.19
10:43:04 -03'00'

INDUSTRIA GAS
NEW
LTDA:33626638
000191

Assinado de forma
digital por INDUSTRIA
GAS NEW
LTDA:33626638000191
Dados: 2024.01.19
10:46:01 -03'00'

FERNANDO SILVA DA COSTA
Representante Legal
INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91
FORNECEDOR



ÍNDICE

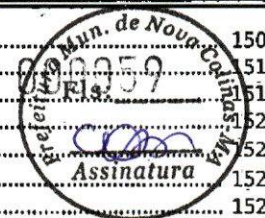
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 015/2024	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 016/2024	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	6
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
PORTARIA Nº 14/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 15/2024-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	8
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 62/2023	15
PORTARIA N.º 012/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 013/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 014/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 015/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 016/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 017/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 018/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 018/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 019/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 020/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 020/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 021/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 021/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 022/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 022/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 023/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	18
PORTARIA N.º 023/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	19
PORTARIA N.º 024/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	19
PORTARIA N.º 024/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	19
PORTARIA N.º 025/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	19
PORTARIA N.º 025/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	19
PORTARIA N.º 026/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 026/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 027/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 027/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 028/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 029/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	20
PORTARIA N.º 029/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024	21
PORTARIA N.º 030/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	21
PORTARIA N.º 031/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 02/02/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	
DECRETO Nº 018/2023 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021	85
DECRETO Nº 002/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	86
DECRETO Nº 019/2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	105
DECRETO Nº 020/2023 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	106
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 074/2024	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 075/2024	112
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº 076/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.	113
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023/CPL.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMPLANF	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMUS	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMAST	129
PORTARIA Nº 1.484/2024 - GAB/PREFEITO	130
PORTARIA Nº 1.485/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	130
PORTARIA Nº 1.486/2024 - GAB/PREFEITO	130
PORTARIA Nº 1.487/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP	131
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2023.	131
PORTARIA Nº 001/2024 - SEMGOV.	132
PORTARIA Nº 003/2024 - SEMGOV.	132
PORTARIA Nº 004/2024 - SEMGOV.	133
PORTARIA Nº 005/2024 - SEMGOV.	133
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMGOV.	134
PORTARIA Nº 007/2024 - SEMGOV.	134
PORTARIA Nº 008/2024 - SEMGOV.	135
PORTARIA Nº 009/2024 - SEMGOV.	135
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMGOV.	136
PORTARIA Nº 011/2024 - SEMGOV.	136
PORTARIA Nº 012/2024 - SEMGOV.	137
PORTARIA Nº 013/2024 - SEMGOV.	137
PORTARIA Nº 014/2024 - SEMGOV.	137
PORTARIA Nº 015/2024 - SEMGOV.	138
PORTARIA Nº 016/2024 - SEMGOV.	138
PORTARIA Nº 017/2024 - SEMGOV.	139
PORTARIA Nº 018/2024 - SEMGOV.	139
PORTARIA Nº 019/2024 - SEMGOV.	140
PORTARIA Nº 020/2024 - SEMGOV.	140
PORTARIA Nº 021/2024 - SEMGOV.	141
PORTARIA Nº 024/2024 - SEMGOV.	141
PORTARIA Nº 025/2024 - SEMGOV.	142
PORTARIA Nº 026/2024 - SEMGOV.	142
PORTARIA Nº 027/2024 - SEMGOV.	143
PORTARIA Nº 029/2024 - SEMGOV.	143
PORTARIA Nº 030/2024 - SEMGOV.	144
PORTARIA Nº 031/2024 - SEMGOV.	144
PORTARIA Nº 032/2024 - SEMGOV.	145
PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.	145
PORTARIA Nº 034/2024 - SEMGOV.	146
PORTARIA Nº 035/2024 - SEMGOV.	147
PORTARIA Nº 056/2024 - SEMGOV.	147
PORTARIA Nº 080/2024 - SEMGOV.	147
PORTARIA Nº 081/2024 - SEMGOV.	148
PORTARIA Nº 090/2024 - SEMGOV.	148
PORTARIA Nº 091/2024 - SEMGOV.	149
PORTARIA Nº 092/2024 - SEMGOV.	149
PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	150



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	150
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024	151
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024	151
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	152
PORTARIA Nº 263/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO RAIMUNDO ÂNGELO	152
PORTARIA Nº 264/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO JOSÉ ALGUSTO MENDES	152
PORTARIA Nº 265/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO ANAPAIVA MORAIS	152
PORTARIA Nº 266/2023 - GAB LICENÇA PRÊMIO ERI LIMA DE ARAÚJO	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	154
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	154
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024	155
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	155
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 116/2023-PMR/MA	155
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2021-PMR/MA	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	156
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	156
LEI MUNICIPAL Nº 0592 E Nº 0593/2023/2023	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, ASSINADO EM 30/01/2024	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, ASSINADO EM 30/01/2024	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 30/01/2024	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, ASSINADO EM 30/01/2024	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	158
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	159
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023	159
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	159
DECRETO Nº 008/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024	159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	161
DECRETO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024	161
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP	162
PORTARIA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024	162
TORNA SEM EFEITO- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 172/2023	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	163
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2024	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024	163
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024	164
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023	164
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023	164
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2024	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2024	164
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2024	165
RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	165
DECRETO Nº 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	167
DECRETO Nº 0212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	167
PORTARIA Nº 0633, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	170



THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código Identificador: 6f55a30aa71a1ca3b5ac4960728bd7aa



PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 175/2023 - SEMGOV.

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARITONIA FERREIRA SÁ**, portador (a) do **CPF: 408.813.343-91**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código Identificador: 3765925b070e859b925469544b0cb2d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as tradicionais festividades carnavalescas consignadas ao mês de fevereiro,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2024, especificamente nas seguintes datas:

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira);
- II - 13 de fevereiro (terça-feira);
- III - 14 de fevereiro (quarta-feira).

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código Identificador: 1d6fc5a9bc307182d06f441b8f77fc13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 423.27.06/2023-PMR. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular a Sra. Elisângela da Silva Harres, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **BENEFICIÁRIA: INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Fernando Silva da Costa. **OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 1.614.840,00** (Um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024.**

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.REGISTRADO	V.TOTAL.REGISTRADO
1	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	1,50	R\$118,00	R\$177.000,00
2	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	1,00	R\$73,00	R\$73.000,00
3	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	980	R\$78,00	R\$76.440,00
4	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	6,375	R\$56,00	R\$357.000,00
5	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	2,125	R\$56,00	R\$119.000,00
6	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	14,625	R\$56,00	R\$819.000,00
7	Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	GAS NEW	MP	4,875	R\$56,00	R\$273.000,00

Pela Administração:

ELISANGELA DA SILVA HARRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

FERNANDO SILVA DA COSTA
Representante Legal
INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 83ecb9d73b735ff2bc30d90b4bb2274b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023, do município de Formosa da Serra Negra-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: CARVALHO E MODESTO LTDA**, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO**.

CNPJ da CONTRATADA: 39.993.778/0001-84. OBJETO: Fornecimento de Pneus, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município Riachão

FONTE DE RECURSO:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 21.470,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais). **PRazo DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato se dará até o dia 11 de julho de 2024**, a contar da assinatura deste Instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c34e1dd0ac3e37ba5e7f9a96ba6af42e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421.07.06/2023-PMR, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - Pregão nº 01/2023, do município de Formosa da Serra Negra-MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 184.2022. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: CARVALHO E MODESTO LTDA**, neste ato representada pela Senhora **MIRIAN MOURA CARVALHO MODESTO**. **CNPJ da CONTRATADA: 39.993.778/0001-84. OBJETO: Fornecimento de Pneus**, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município Riachão

FONTE DE RECURSO:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0032.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo





SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CA PESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PROSOLDA GASES LTDA,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretária, **Maiany Lopes Jadão**, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **PROSOLDA GASES LTDA**, situada na Rua Riachuelo, Bairro: Jardim Oriental, Nº 4, Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.766.628/0001-65**, neste ato representado pelo, Sr. **WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO**, inscrito no CPF sob o nº: 612.452.393-09,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 045/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto o, **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Para O Fornecimento De Gás Oxigênio Medicinal E Cilindro de Oxigênio, Visando Atender Às Necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde No Municipal de Campestre Do Maranhão - Ma**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	QUANT	VL. UNT	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	250	R\$ 376,00	R\$ 94.000,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	200	R\$ 346,00	R\$ 69.200,00



Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE



5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R\$ 219,02	R\$ 65.706,00
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	5	R\$ 2.145,00	R\$ 10.725,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	5	R\$ 1.623,00	R\$ 8.115,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	5	R\$ 1.673,00	R\$ 8.365,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UND	5	R\$ 1.361,00	R\$ 6.805,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	30	R\$ 667,04	R\$ 20.011,20
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL DO ITENS					R\$ 324.897,20

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência, e de 12(doze) meses sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 610.383,80(Seiscentos dez mil, e trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Ullmes





SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que





SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10 302 0021 2064 0000 MANUTENÇÃO DO ATEND. MEDICO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL - UNIÃO
756 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-004 001 1.500.1002

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CNPJ Nº 01.766.628/0001-65
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

CONTRATO Nº 662/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54644/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
SALUT HOSPITALAR LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Padre Franco, nº 405, Ed. Dom Franco, 2º andar, Sala 202, Centro, na cidade de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr.(a) **ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0162048020011, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 123.974.072-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.210.848/0001-76**, sediado(a) na Rua Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOINA DE CASSIA MENDES SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000117209899-6, expedida pela (o) GEJSPC/MA, e CPF nº 000.146.183-46, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 54644/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, através do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541 2197

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto consta no anexo I deste instrumento.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.691.093,80 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, noventa e três reais e oitenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo administrativo nº 54644/2024 (Pregão Eletrônico nº 029/2024), parte integrante do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

8.2. Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para;

8.5. Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

gk

8.6. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de SAÚDE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.7. Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.8. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.9. Apresentar às secretarias solicitantes o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas secretarias solicitantes;

8.11. Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com as secretarias solicitantes;

8.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

8.14. Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa,

JK

disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.2. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

9.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6. Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

9.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

JK

9.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

9.11. Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

9.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.14. A Secretaria Municipal de SAÚDE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas

as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

GA

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

JK

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541 2197

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação	
Função: 10	
Sbfunção: 301	
Programa: 1013	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-056	
10.301.1013.2-056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO / HBU-UPA	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
659	Outras Recursos Vinculados à Saúde
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
500	Recursos não Vinculados de Impostos

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
706	Transferência Especial da União
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação	
Função: 10	
Sbfunção: 301	
Programa: 0209	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-053	
10.301.0209.2-053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL URGENTE - SAMU	
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor Raylon Klysmann Araújo de Carvalho, Mat 381-1.

ck

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (SESAU)** no, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição dos materiais.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO

não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

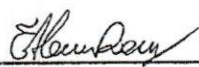
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, 03 de Dezembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

JOINA DE CASSIA MENDES
SOARES:00014618346
Assinado de forma digital por
JOINA DE CASSIA MENDES
SOARES:00014618346
Dados: 2024.12.03 16:41:36 -03'00'

SALUT HOSPITALAR LTDA
JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
CONTRATADA

ANEXO

FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO PARA ATENDER O HBU, UPA 24 HORAS E SAMU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA / 25.210.848/0001-76

HBU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1/2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M³	M³	1400	90,25	126.350,00
3/4	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³	M³	45.000	46,05	2.072.250,00
5/6	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³	M³	1.010	83,04	83.870,40
7/8	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g)	M³	3.150	76,13	239.809,50
9/10	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³	M³	1465	77,30	113.244,50
11/12	CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE DE 6,6M³	M³	3.490	45,72	159.562,80
SUB TOTAL					2.795.087,20
SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5/6	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³	M³	90	83,04	7.473,60
7/8	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g)	M³	150	76,13	11.419,50
9/10	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³	M³	20	77,30	1.546,00
SUB TOTAL					20.439,10
UPA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1/2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M³	M³	350	90,25	31.587,50
3/4	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³	M³	15.000	46,05	690.750,00
5/6	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³	M³	400	83,04	33.216,00
7/8	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g)	M³	700	76,13	53.291,00
9/10	CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³	M³	390	77,30	30.147,00
11/12	CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE DE 6,6M³	M³	800	45,72	36.576,00
SUB TOTAL					875.567,50
TOTAL					3.691.093,80

21

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541 2197



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



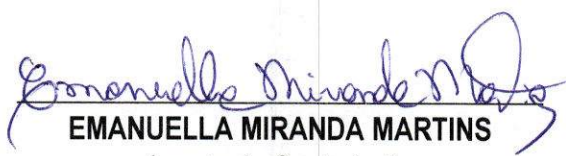
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

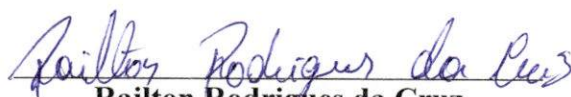
Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 10 de janeiro de 2025


Railton Rodrigues da Cruz
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 005/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



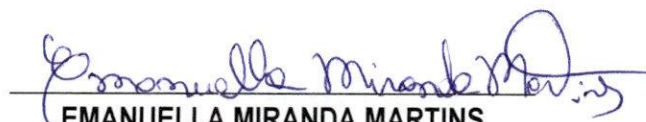
Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

procedimentos e prazos estabelecidos neste título.

Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decore parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.

Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.

Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem pelas elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

Art. 31. A comissão de ética e decore parlamentar poderá, independentemente de denúncia ou representação, promover a aplicação de ato ou omissão atribuída ao vereador.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação de regência.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Juane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000097

Rubrica:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	_____ de _____ de 2025 _____ hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 304.161,20 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000098

Folha: _____

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000099

Folha: _____

Rubrica: 

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000100

Folha: _____

Rubrica: Com

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000101

Folha: _____

Rubrica: Cam

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: Caro

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000102

Rubrica: Cos

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000103

Rubrica: Com

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000104

Rubrica: [assinatura]

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000105

Folha: _____

Rubrica: _____

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000106

Rubrica:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000107**

Rubrica: *Copa*

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000108

Rubrica: 

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000109

Rubrica:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000110

Folha: _____

Rubrica: *com*

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Autorização de Funcionamento (AFE), para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação do Diário Oficial da União – DOU, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.5.3 Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas especificações para cada produto;

8.5.4 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000111

Rubrica:

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

0001.12

Folha: _____

Rubrica: Com

- 9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** S
erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000113

Rubrica: *[assinatura]*

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000114

Folha: _____

Rubrica: Com

- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000115

Rubrica: Com

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000116

Folha: _____

Rubrica: Com

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -www.comprasnovacolinasma.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
www.comprasnovacolinasma.com.br, https://www.novacolinasma.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000117

Rubrica: *Coro*

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, ____ de ____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000118

Folha: _____

Rubrica: Com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno)	M ³	200
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M ³ (cilindro médio)	M ³	500
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande)	M ³	5000
VALOR TOTAL DOS ITENS			

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000119

Folha: _____

Rubrica: Gern

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000120

Rubrica: Com

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000121

Rubrica: [assinatura]

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000122

Rubrica: [assinatura]

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000123

Rubrica: Com

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000124

Rubrica: [assinatura]

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000125

Rubrica: [Assinatura]

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000126

Rubrica: Corn

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000127

Rubrica:

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000128

Rubrica:

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000129

Rubrica: Com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000130

Rubrica: Coo

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000131

Rubrica: CCM

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000132

Rubrica: Com

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000133

Rubrica: [assinatura]

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000134

Rubrica: Com

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000135

Folha: _____

Rubrica: com

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000136

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico ____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO _____ (A)
E _____

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000137

Folha: _____

Rubrica: 

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000138

Folha: _____

Rubrica: com

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000139

Rubrica: com

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000110

Rubrica: [Assinatura]

- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000141

Rubrica:

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000142**

Rubrica:

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000143

Rubrica:

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000144

Rubrica: *Cam*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



Ref.: Processo Administrativo nº 05/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender as necessidades do hospital Municipal, UBS e postos de saúde do Município de Nova Colinas – Ma., conforme termo de referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **memorando** solicitando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender as necessidades do hospital Municipal, UBS e postos de saúde do Município de Nova Colinas – Ma., conforme termo de referência.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas- MA., conforme Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.



Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

1. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 13 de janeiro de 2025

ANAILZA MENDES
BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.13 11:15:42 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2025

OAB-MA.,5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000153

Rubrica:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de janeiro de 2025 14:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 304.161,20 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000154

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000155

Folha: _____

Rubrica: 

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000156

Folha: _____

Rubrica:

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000157

Rubrica: 

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000158

Folha: _____

Rubrica: Cam

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000159

Rubrica: Gom

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000180

Rubrica: 

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

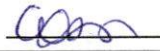
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000161**

Rubrica: 

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000162

Folha: _____

Rubrica:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000163

Folha: _____

Rubrica: com

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000164

Folha: _____

Rubrica: 

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000165

Rubrica: com

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000166**

Rubrica: 

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Autorização de Funcionamento (AFE), para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação do Diário Oficial da União – DOU, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.5.3 Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas especificações para cada produto;

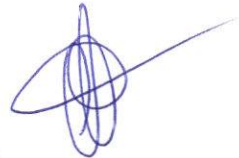
8.5.4 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000167

Rubrica: 

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

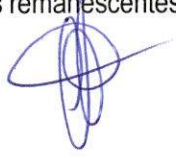
PMNC/MA

Folha: 000168

Rubrica: 

- 9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** S
erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. 



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000169

Rubrica: com

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000170

Rubrica: [assinatura]

- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000171

Rubrica: Com

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

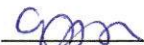
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000172

Rubrica: 

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -www.comprasnovacolinasma.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
www.comprasnovacolinasma.com.br, <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000173

Folha: _____

Rubrica: *com*

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000174

Rubrica: Com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ (cilindro pequeno)	M ³	200	R\$ 118,91	R\$ 23.781,20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M ³ (cilindro médio)	M ³	500	R\$ 82,26	R\$ 41.130,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA)	M ³	3750	R\$ 47,85	R\$ 179.437,50
	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)	M ³	1250	R\$ 47,85	R\$ 59.812,50
VALOR TOTAL DOS ITENS				TOTAL	R\$ 304.161,20

1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000175

Rubrica: Com

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000176

Folha: _____

Rubrica: 

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000177

Folha: _____

Rubrica: Com

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000178

Folha: _____

Rubrica: com

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000179

Folha: _____

Rubrica: 

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000180

Folha: _____

Rubrica: 

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000181

Folha: _____

Rubrica: Correio

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000182

Rubrica: 

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 304.161,20 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000163

Folha: _____

Rubrica: C. M. M.

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000134

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000185**

Rubrica: 

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000186

Rubrica: com

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000187

Folha: _____

Rubrica: _____

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000188

Folha: _____

Rubrica: Com

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000189

Rubrica: [Assinatura]

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000190

Folha: _____

Rubrica: Cezar

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000191

Rubrica: [assinatura]

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000192

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

Pregão Eletrônico 003/2025 - SRP

CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM

ENTRE SI A _____, POR

INTERMÉDIO DO (A)

..... E

.....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em

..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000193

Rubrica: [assinatura]

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000194

Rubrica: [assinatura]

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000195

Folha: _____

Rubrica: Com

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000196

Folha: _____

Rubrica: 

- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000197

Folha: _____

Rubrica:

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000198

Folha: _____

Rubrica: Corn

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000199

Folha: _____

Rubrica: 

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000200

Folha: _____

Rubrica: 

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000201

Folha: _____

Rubrica: 

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 005/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM



Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 300fb4ed306809e97884c7862f3158eb

PORTARIA N. 0264/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria
Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95,
II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18
de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de
despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67
da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA,
CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato
nº 0100/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa
GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº
06.947.406/0001-62, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado,
a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato,
observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e
editais, bem como na legislação de regência dos contratos
administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao
interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretário
Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências
que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das
medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando
seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do
contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE
JUNHO DE 2024.**

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d81680bc7edfc1f98bb208fa06c5f387

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP. O
Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que,
com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023,
Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará
realizar às 08h00 (oito horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de
Preços para eventual e futura contratação de empresa para
fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota
de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades
de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA,
conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo
de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão
pública, por meio de sistema eletrônico, no portal
www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da
Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde
poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações
adicionais no endereço acima ou e-mail:
cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de
2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 434a25d364b2f5042cf8ba2b8416a3d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP. O
Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que,
com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023,
Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará
realizar às 11h00 (onze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de
Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de
gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás
(GLP), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova
Colinas- MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de
Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão
pública, por meio de sistema eletrônico, no portal
www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no
site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde
poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações
adicionais no endereço acima ou e-mail:
cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de
2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c2e4df07abcf7cdbc8e83f33128d07

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP. O
Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que,
com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023,
Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará
realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação
na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de
Preços para eventual e futura contratação de empresa para o
fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando
atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde
no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O
presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio

de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2f8cb696914cf1566b77f554a3de524b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens oviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 609d1674c4840f522c95a7ca852dd8d9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará licitar às **14h00 (catorze horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9a65853f379ac8a62403d75798ee7516

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, resolve, por meio desta, o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ELIEZER LIMA BATISTA, portador do RG nº 0170725020018 SSP/MA, inscrito no CPF nº 983.554.303-87, para exercer o Cargo Comissionado de **Presidente da CPL**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ebf09a5774a6c0c6d6969fad8bc8a44f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

ONDE SE LÊ: 07/01/2025 e encerramento em 07/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE: 07/01/2025 e encerramento em 07/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 do Proc. Adm. nº 008432/2024 do OBJETO: prestação de serviços como implantação manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor. Publicado no Diário Oficial do Município, sexta, 10 de janeiro de 2025, Vol. 9, nº 1365/2025, pag. 2. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7b039978ac31255c003b028151f22dab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16



Das 7:45hr às 8:30hr

You Tube Abraçado com Jesus
f Geraldo Pereira

CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

TÉCNICO DO RIVER-PI, MORAES INDICA MUDANÇAS PARA DUELO COM ALTOS; MEIA E ZAGUEIRO TREINAM SEPARADOS

Técnico do Galo pode modificar escalação para partida da segunda rodada do Campeonato Piauiense; veja,

O River-PI seguiu com a sua preparação para o duelo com o Altos, pela segunda rodada do Campeonato Piauiense. E para essa partida, o Galo pode sofrer mudanças na sua escalação, conforme indicou o técnico da equipe, Sidney Moraes. O treinador assumiu a possibilidade de modificar a formação em relação ao time utilizado contra o Atlético-PI, pela primeira rodada do torneio.

O técnico do River-PI afirmou que suas formações e esquema de jogo variam de acordo com o adversário que sua equipe terá pela frente. O elenco tricolor treinou na tarde desta quarta-feira, no CT Afrânio Nunes, na zona Sul de Teresina, e na ocasião, o zagueiro Yan e o volante Valderrama fizeram uma atividade separada do restante do elenco.

- A gente pode alterar alguma coisa. Eu joguei com dois sistemas no jogo passado (contra o Atlético-PI), então você entra com um sistema e no decorrer do jogo você muda de acordo com aquilo que o jogo pede. Em relação aos atletas, nós estamos vendo, analisando o Altos também, vendo o que vamos ter de melhor para esse jogo - declarou Sidney Moraes.

Até o momento, o único desfalque confirmado do River-PI é o atacante Lenilson, entregue ao departamento médico do clube. Porém, a escalação do Galo não deve se repetir; veja provável time abaixo.

Flaysmar; Michel Tiago, Neguete, Matheus e Caetano (Brunetto); Kauê, Bruno Gomes e Erlon Corrêa; Dija Baiano (Danillo Bala), Lúcio Maranhão e Vinicius Balotelli.

lembre escalação utilizada contra o Atlético-PI: Flaysmar; Neguete, Yan e Matheus; Michel Tiago, Kauê, Bruno Gomes, Caetano e Valderrama; Lúcio Maranhão e Vinicius Balotelli.

No treinamento desta quarta-feira, o River-PI fez uma atividade tática, sob o comando do técnico Sidney Moraes.

O River-PI vai retornar aos gramados no dia 18 de janeiro, diante do Altos, às 16h, no estádio Albertão. Diferente do Galo, o Alviverde saiu vitorioso na primeira rodada do Piauiense. Na temporada 2025, o Tricolor conta apenas com o estadual em seu calendário.

Por: <https://oglobo.globo.com/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasm@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasm@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.





Edital nº 003/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/01/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 18:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000003/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

🔍  Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	200	R\$ 118,906	R\$ 23.781,20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	500	R\$ 82,26	R\$ 41.130,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA)	3750	R\$ 47,85	R\$ 179.437,50
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)	1250	R\$ 47,85	R\$ 59.812,50



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

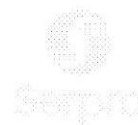
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 005/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
Nº 003/2025

LOTES / ITENS

Nº 0001
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)
Quantidade: 200 Valor: 23.781,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 619 Fabricante/Marca: gas new	118,91	23.782,00	27/01/2025 18:14:16	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)
Quantidade: 500 Valor: 41.130,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3147 Fabricante/Marca: gas new	82,26	41.130,00	27/01/2025 18:14:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA)
Quantidade: 3750 Valor: 179.437,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5685 Fabricante/Marca: gas new	47,85	179.437,50	27/01/2025 18:14:36	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais

N° 003/2025



LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)

Quantidade: 1250 Valor: 59.812,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9953 Fabricante/Marca: gas new	47,85	59.812,50	27/01/2025 18:14:43	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 005/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 17:37:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALUT HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **25.210.848/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SALUT HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.210.848/0001-76



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual: **JOINA DE CASSIA MENDES SOARES**, brasileira, advogada, divorciada, nascida em 21/02/1983, em Pinheiro/MA, portadora da cédula de identidade nº 0001172098996 GEJSPC/MA expedida em 16/12/2004 e CPF sob o nº 000.146.183-46, residente e domiciliada à Rua 01, nº 30, Bairro Açucena em Balsas/MA, CEP: 65800-000.

JOÃO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1995, natural de Balsas/MA, portador da cédula de identidade nº 0419686020112 SESP/MA, expedida em 29/04/2011 e CPF sob o nº 607.927.823-56, residente e domiciliado à Rua 03, nº 459, Bairro Catumbi, Balsas/MA, CEP 65.800-000.

Únicos sócios componentes da sociedade **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.210.848/0001-76, estabelecida à Rua Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, Balsas - MA, CEP 65.800-00, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO – JUCEMA, sob nº 21200939693 em sessão do dia 14/07/2016, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL:

46.451/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CNAE SECUNDÁRIOS:

- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 46.31-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticínios;
- 46.39-7/01 - Comercio atacadista de produtos alimentícios em gera;
- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0/01 - Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;



- 46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domicilia;
- 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.84-2/99 - Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.71-7/01 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 47.72-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, essência não manipuladas para perfumes, amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.);
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que incorporando as decisões precedentes, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade de acordo com a Lei 10.406/2002, passando a ser a seguinte, em seu inteiro teor, a nova redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SALUT HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.210.848/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SALUT HOSPITALAR LTDA**, com expressão nome fantasia **SALUT HOSPITALAR**, com sua sede estabelecida à Rua Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, Balsas - MA, CEP 65.800-00, podendo sua administração estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto nacional.

CLAÚSULA SEGUNDA: o objeto social é:

CNAE PRINCIPAL:

46.451/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;



CNAE SECUNDÁRIOS:

- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 46.31-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticínios;
- 46.39-7/01 - Comercio atacadista de produtos alimentícios em gera;
- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0/01 - Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domicilia;
- 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.84-2/99 - Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.71-7/01 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 47.72-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, essência não manipuladas para perfumes, amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc.);
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (Quatrocentos quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuído:

A sócia **JOINA DE CASSIA MENDES SOARES** é detentora de 435.600 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos reais), que corresponde à participação 99% do capital social.

O sócio **JOÃO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA** é detentor de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que corresponde à participação 1% do capital social.

DEMOSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	
JOINA DE CASSIA MENES SOARES	435.600	435.600,00	99
JOÃO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA	4.400	4.400,00	01
TOTAL	440.000	440.000,00	100



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, do CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOINA DE CASSIA MENDES SOARES**, assinando em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, como os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1.013, 1.051, 1.064 CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão nomear procuradores para administrar a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(Art. 1.028 e art. 1.03 CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, em quanto perdurem os efeitos da condenação. **(art. 1.011, 1º, CC/2002).**

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, CEP 65.800-000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Balsas/MA, 06 de Agosto de 2021

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
Sócia administradora

JOÃO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA
Sócio cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
60792782356	JOAO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 17:25 SOB N° 20211036188.
PROTOCOLO: 211036188 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106041957. CNPJ DA SEDE: 25210848000176.
NIRE: 21200939693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
SALUT HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.210.848/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL SALUT HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALUT HOSPITALAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA LORETO	NUMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALUTHOSPITALAR@YAHOO.COM		TELEFONE (99) 3541-7328/ (99) 8105-9567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 19:43:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.210.848/0001-76 Inscrição Estadual: 12.497475-9

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA LORETO

Número: 200 Complemento:

Bairro: NAZARE

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 88356364

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
Principal: PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/03/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4631100-4639701), 01/04/2010 - (4649408-4684299-4646001-4651601-4649401), 01/07/2010 - de (CNAE's): (4645101-4664800-4647801), 01/10/2010 - (4649404-4645103-4665600), 16/05/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2020, 01/01/2021, 01/01/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/04/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS 02/2592/2

Joana de Deus Mendes Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 000117209899-6

DATA DE
EXPIRAÇÃO 16/12/2004

NOME
JOINA DE CASSIA MENDES SOARES

FILIAÇÃO
TOMAZ MENDES SOARES E JOSENI TE MENDES
SOARES

NATURALIDADE
PINHEIRO - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1983

DOC. ORIGINAL
NASC. N. 86794 FLS. 258 LIV. 136

CIT
000146183-46

SALDO EM
P-252

ASSINATURA DO DETENTOR
LEI N.º 7116 DE 23/09/63

VIA-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
JOAO SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2013

3 DATA LEGAL E UF DE NASCIMENTO
24/06/1995, BALSAS, MA

4a DATA EMISSÃO
19/02/2023

4b VALIDADEZ
17/02/2033

4c ACC **D**

4e DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
0419686020112 SSP MA

4f LPI
607.927.823-56

5 Nº REGISTRO
05528237540

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANTANA BATISTA DE OLIVEIRA

BENVINDA CAMPOS DE OLIVEIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

João Santana Campos de Oliveira

9

ACE			
A		12/02/2033	
A1			
B		12/02/2033	
B1			
C			
C1			

9

D			
D1			
BE			
CE			
C10			
DE			
D10			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSISTIDO DISTALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6615182466
MA050168821

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome em Solapense : Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 4. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity / Valid / Validez - 7. Categoria de Permissão de Conduzir / Category of Permission to Drive / Categoría de Permiso de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Cálculo de validade da Carteira de Habilitação / Driver License Calculation / Cálculo de validez del carnet de conducir - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059282375<409<<<<<<<<<<
9506240M3307179BRA<<<<<<<<<8
JOAO<<SANTA<CAMPOS<DE<OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALUT HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.210.848/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:37 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **9ADD.B9D1.FF6C.17B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.210.848/0001-76

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA LORETO 200 / NAZARE / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803364355597080

Informação obtida em 11/01/2025 08:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALUT HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Certidão nº: 2198934/2025

Expedição: 11/01/2025, às 08:39:13

Validade: 10/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALUT HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.210.848/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107138/24

Data da

19/12/2024 14:34:30

Inscrição Estadual: 124974759

CPF/CNPJ: 25210848000176

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA RUA LORETO, 200 CEP: 65800000 - NAZARE

Telefone: (99)88356364

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/12/2024 14:34:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 520847/24

Data da

19/12/2024 14:35:52

Inscrição Estadual: 124974759

CPF/CNPJ: 25210848000176

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA RUA LORETO, 200 CEP: 65800000 - NAZARE

Telefone: (99)88356364

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/12/2024 14:35:52



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001560962025

Data de expedição: 21/01/2025 12:02:50

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME** que possui o CNPJ **25.210.848/0001-76** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Razão Social: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço: Rua LORETO - PROXIMO A PRAÇA DE NAZARE

Número: 200

Bairro: NAZARÉ

Município: BALSAS

Estado: MA

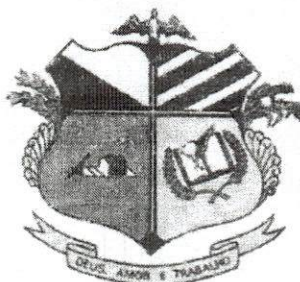
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
14/07/2016

Código de validação: E23C24BFBD643CCD364D9583E265DD15

Data de validade da certidão: 21/04/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200170676	25.210.848/0001-76	7272024521123
RAZÃO SOCIAL		
SALUT HOSPITALAR LTDA - ME		
NOME FANTASIA		
SALUT HOSPITALAR		
LOCALIZAÇÃO		
R LORETO Nº 200 PROXIMO A PRAÇA DE NAZARE, NAZARÉ		
65800000 -BALSAS-MA		
		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000024937

CNAE Principal e Secundários

- 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
463110000 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 11/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

6C8D95B7FD6D52998C47CEC3558B7E85



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMPRESA
FÁCIL



AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 149

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** SALUT HOSPITALAR

2. **Razão Social:** SALUT HOSPITALAR LTDA

3. **CNPJ:** 25.210.848/0001-76

4. **Município:** Balsas

5. **Endereço:** RUA LORETO, 200, NAZARE, 65800000

6. **Representante Legal:** JOINA DE CASSIA MENDES SOARES

7. **Responsável Técnico:** WILMA DE CASTRO PINTO, **CPF:** 408.796.268-79, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 5049 - CRF/MA

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245KLZASV1

Descrição da Atividade Econômica:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, **4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos, **4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PRODUTOS DA PORTARIA M.S Nº 344/1998. ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISTRIBUIR GASES OXIGÊNIO MEDICINAIS.

Data de expedição deste alvará (válido por ano): segunda, 18 de novembro de 2024

Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ESCANEE O QR
CODE



ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

SALUT HOSPITALAR LTDA

24/04/2023 Rua Loreto, 200 Nazaré, Balsas - MA - CEP: 65.800-000, CNPJ: 25.210.848/0001-76, Registro: 21200939693 (14/07/2016) Folha 1 de 1

Termo de Abertura do Livro Diário



CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***97 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE
****1 A ***97 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 7 DA FIRMA SALUT H OSPITALAR LTD

ATIVIDADE : COMERCIO ATACAD. DE INSTR. E MAT. PARA USO MÉDICO, CIRURGIC , HOSP. E
LABORATORIO

COM SEDE EM BALSAS - MA,
RUA LORETO, 200 , NAZARE - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200939693 EM 14/07/2016
CNPJ: 25.210.848/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.497.475-9
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 1 de Janeiro de 2022

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

25.210.848/0001-76
SALUT HOSPITALAR LTDA
RUA LORETO, 200
NAZARE - 65800000
Balsas - MA

RUBENS MOURÃO SANTANA
AV. ESTREITO, 173
BAIRRO SÃO FRANCISCO
Balsas - MA CEP. 65.800-000
Contador - CRC - 012168MA

SALUT HOSPITALAR LTDA

24/04/2023 Rua Loreto, 200 Nazaré, Balsas - MA - CEP: 65.800-000, CNPJ: 25.210.848/0001-76, Registro: 21200939693 (14/07/2016) Folha 97 de 97

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***97 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS
****1 A ***97 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 7 DA FIRMA SALUT HO SPITALAR LTDA
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACAD. DE INSTR. E MAT. PARA USO MÉDICO, CIRURGIC , HOSP. E
LABORATORIO

COM SEDE EM BALSAS - MA,
RUA LORETO, 200, NAZARE - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200939693 EM 14/07/2016
CNPJ: 25.210.848/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.497.475-9

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

25.210.848/0001-76
SALUT HOSPITALAR LTDA
RUA LORETO, 200
NAZARE - 65800000
Balsas - MA

RUBENS MOURÃO SANTANA
AV. ESTREITO, 173
BAIRRO - SÃO FRANCISCO
Balsas - MA CEP. 65.800-000
Contador - CRC - 012168MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 98 de 98



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 08:11 SOB Nº 20230539785.
PROTOCOLO: 230539785 DE 25/04/2023. NIRE: 21200939693.
SALUT HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***94 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE
****1 A ***94 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA SALUT HOSPITALAR LTDA

ATIVIDADE : COMERCIO ATACAD. DE INSTR. E MAT. PARA USO MÉDICO, CIRURGIC , HOSP. E
LABORATORIO

COM SEDE EM BALSAS - MA,
RUA LORETO, Nº 200 , BAIRRO DE NAZARE - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200939693 EM 14/07/2016
CNPJ: 25.210.848/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.497.475-9
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 1 de Janeiro de 2023

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

25.210.848/0001-76
SALUT HOSPITALAR LTDA
RUA LORETO, Nº 200
BAIRRO DE NAZARE
Balsas - MA - CEP65.800-000

RUBENS MOURÃO SANTANA
AV. ESTREITO, Nº 173
BAIRRO SÃO FRANCISCO
Balsas - MA - CEP:65.800-000
Contador - CRC - 012168MA - 62516043368



SALUT HOSPITALAR LTDA

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***94 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE
****1 A ***94 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA SALUT HOSPITALAR LTDA
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACAD. DE INSTR. E MAT. PARA USO MÉDICO, CIRURGIC , HOSP. E
LABORATORIO

COM SEDE EM BALSAS - MA
RUA LORETO, Nº 200, BAIRRO DE NAZARE - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200939693 EM 14/07/2016
CNPJ: 25.210.848/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.497.475-9

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

25.210.848/0001-76
SALUT HOSPITALAR LTDA
RUA LORETO, Nº 200

BAIRRO DE NAZARE
Balsas - MA - CEP65.800-000

RUBENS MOURÃO SANTANA
AV. ESTREITO, 173
BAIRRO - SÃO FRANCISCO
Balsas - MA - CEP65.800-000

Contador - CRC - 012168MA - 62516043368





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2024 10:33 SOB N° 20240319273.
PROTOCOLO: 240319273 DE 08/03/2024. NIRE: 21200939693.
SALUT HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305703247 em 28/04/2023, protocolo 230539785. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SALUT HOSPITALAR LTDA
Número de Registro:	21200939693
CNPJ:	25210848000176
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES	
62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA	MA012168



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403398803 em 11/03/2024, protocolo 240319273. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SALUT HOSPITALAR LTDA
Número de Registro:	21200939693
CNPJ:	25210848000176
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES	
62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA	MA012168

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

23/03/2023 20:55:39

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

5.551,59 D

5.551,59 D

CREDITOS DE FUNCIONAMENTO

DUPLICATAS A RECEBER

1.512.296,22 D

1.512.296,22 D

OUTROS CRÉDITOS

IMPOSTOS A RECUPERAR

2.298,22 D

2.298,22 D

1.520.146,03 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS

600.000,00 D

600.000,00 D

600.000,00 D

IMOBILIZADO

IMOVEIS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.840,00 D

MOVÉIS E UTENSÍLIOS

58.366,40 D

VEÍCULOS

496.430,80 D

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

24.014,26 D

DEPRECIACÃO ACUMULADAS

186.254,04 C

407.397,42 D

407.397,42 D

Total Geral do Ativo

2.527.543,45 D

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

23/03/2023 20:55:39

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 2 de 6

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

260.001,71 C

260.001,71 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS

6.421,67 C

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

3.175,99 C

9.597,66 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS

119.734,57 C

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ LUCRO PRESUMIDO

56.063,99 C

175.798,56 C

445.397,93 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

440.000,00 C

440.000,00 C

RESERVAS

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

3.010.307,75 C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

768.162,23 D

(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS

600.000,00 D

1.642.145,52 C

2.082.145,52 C

Total Geral do Passivo

2.527.543,45 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

SALUT HOSPITALAR LTDA

23/03/2023 20:55:39

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000
CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 3 de 6

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede na rua Rua Loreto nº 200, Bairro Nazaré, Município de Balsas do Maranhão CEP: 65.800-00, tem como principal objetivo Comércio Atacadista de Instrumentos e Materias para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios. Foi constituída em 14/07/2016 contrato de constituição.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e fluxo de caixa da entendida, com a observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 ATIVO CIRCULANTE

- CAIXA - Inclui o dinheiro em caixa R\$: 5.551,59
- IMOBILIZADO - O equipamento informático no valor de R\$: 24.014,26 e veículos no valor R\$: 496.430,80, moveis utensílios no valor R\$: 58.366,40, maquinas e equipamentos valor R\$: 14.840,00 e a depreciação acumulada no valor de R\$: 186.254,04 estão demonstrados ao valor justo conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09.
- CLIENTES - Duplicatas a receber no valor R\$: 1.512.296,22 correspondem as valores a receber de clientes pela prestação de serviços.
- IMPOSTOS A RECUPERAR - credito de imposto a recuperar valores R\$: 2.298,22
- EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS - a empresa conta com um ativo, relacionado à empréstimo de pessoas ligadas no valor R\$: 600.000,00.

2.2 PASSIVO CIRCULANTE

- FORNECEDORES - Os Fornecedores o valor R\$: 260.001,71 são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são reconhecidas pelo valor justo. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.
- OBRIGAÇÕES SOCIAIS - No valor total de R\$: 3.175,59 são obrigações a pagar no mês seguinte referente folha de pagamento.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS - No valor total R\$: 56.063,99 são referentes aos impostos federais e estaduais.

2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- CAPITAL - O Capital Social Subscrito e integrado é de R\$: 440.000,00 conforme arquivado na junta comercial, e compõe -se, assim distribuídas entre seus sócios

Joina de Cássia Mendes Soares ----- R\$: 435.600,00
João Santana Campos de Oliveira ----- R\$: 4.400,00

23/03/2023 20:55:39

SALUT HOSPITALAR LTDA
Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000
CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022



TOTAL

R\$: 440.000,00

- LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - É constituída a com o saldo de lucros acumulados de R\$: 3.010.307,75
- LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - O Prejuízo do exercício corrente foi de R\$: 768.162,23

2.4 DOS ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

AC 1.520.146,03

PC 445.397,93

ILC = 3,41

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Corrente apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 3,41 (Três inteiros e quarenta e um centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo.

Esse resultado transparece ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE - AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - RLP

PASSIVO CIRCULANTE - PC + EXIGIVEL A LOONGO PRAZO - ELP

AC+RLP 1.520.146,03 + 600.000,00

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

23/03/2023 20:55:39

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 5 de 6

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

PC+ELP 445.397,93 + 0,00

ILG = 4,76

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Geral apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 4,76 (Quatro inteiros e setenta e seis centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo e Longo Prazo.

Esse resultado ilustra ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

INDICE DE SOLVÊNCIA GERALATIVO TOTAL - ATPASSIVO CIRCULANTE - PC + EXIGIVEL A LOONGO PRAZO - ELP

AT	2.527.543,45
PC+ELP	445.397,93

ISG = 5,67

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Geral apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 5,67 (Cinco inteiros e sessenta e sete centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo e Longo Prazo.

Esse resultado ilustra ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

Os índices acima descritos estão devidamente fundamentados nos dados extraídos do Balanço Patrimonial da Empresa SALUT HOSPITALAR LTDA do exercício do ano de 2022.

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000
CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

23/03/2023 20:55:39

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022



JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	
62516043368	

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

08/03/2024 10:09:59

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 1 de 7

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

361,95 D

361,95 D

CREDITOS DE FUNCIONAMENTO

DUPLICATAS A RECEBER

6.002.558,76 D

6.002.558,76 D

OUTROS CRÉDITOS

IMPOSTOS A RECUPERAR

2.298,22 D

2.298,22 D

6.005.218,93 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS

600.000,00 D

600.000,00 D

600.000,00 D

IMOBILIZADO

IMOVEIS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.840,00 D

MOVÉIS E UTENSÍLIOS

70.873,81 D

VEÍCULOS

496.430,80 D

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

24.014,26 D

DEPRECIACÃO ACUMULADAS

290.734,18 C

315.424,69 D

315.424,69 D

Total Geral do Ativo

6.920.643,62 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

123.034,22 C

123.034,22 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS

6.487,67 C

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

3.221,67 C

9.709,34 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS

213.143,33 C

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ LUCRO PRESUMIDO

4.956,50 C

218.099,83 C

350.843,39 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

440.000,00 C

440.000,00 C

RESERVAS

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

6.247.683,80 C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.082.116,43 C

(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS

1.200.000,00 D

6.129.800,23 C

6.569.800,23 C

Total Geral do Passivo

6.920.643,62 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

08/03/2024 10:10:00

SALUT HOSPITALAR LTDA
Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000
CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 2 de 7

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023
Balsas, 31 de Dezembro de 2023



JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

08/03/2024 10:10:00

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 3 de 7

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede na rua Rua Loreto nº 200, Bairro Nazare, Município de Balsas do Maranhão CEP: 65.800-00, tem como principal objetivo Comércio Atacadista de Instrumentos e Materias para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios. Foi constituída em 14/07/2016 contrato de constituição.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e fluxo de caixa da entendida, com a observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 ATIVO CIRCULANTE

- CAIXA - Inclui o dinheiro em caixa R\$: 361,95
- IMOBILIZADO - O equipamento informático no valor de R\$: 24.014,26 e veículos no valor R\$: 496.430,80, moveis utensílios no valor R\$: 70.873,81, maquinas e equipamentos valor R\$: 14.840,00 e a depreciação acumulada no valor de R\$: 290.734,18 estão demonstrados ao valor justo conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09.
- CLIENTES - Duplicatas a receber no valor: 6.002.558,76 correspondem as valores a receber de clientes pela prestação de serviços.
- IMPOSTOS A RECUPERAR - credito de imposto a recuperar valores: 2.298,22
- EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS - a empresa conta com um ativo, relacionado à empréstimo de pessoas ligadas no valor: 600.000,00.

2.3 PASSIVO CIRCULANTE

- FORNECEDORES - Os Fornecedores o valor R\$: 123.034,22 são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são reconhecidas pelo valor justo. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.
- OBRIGAÇÕES SOCIAS - No valor total de R\$: 3.221,67 são obrigações a pagar no mês seguinte referente folha de pagamento.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS - No valor total R\$: 218.099,83 são referentes aos impostos federais e estaduais.

2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- CAPITAL - O Capital Social Subscrito e integrado é de R\$: 440.000,00 conforme arquivado na junta comercial, e compõe -se, assim distribuídas entre seus sócios

Joana de Cássia Mendes Soares	-----	R\$: 435.600,00
João Santana Campos de Oliveira		R\$ 4.400,00

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

08/03/2024 10:10:00

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 4 de 7

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

01 - NOTAS EXPLICATIVAS

TOTAL

R\$: 440.000,00

- LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - É constituída a com o saldo de lucros acumulados de R\$: 6.247.683,80
- LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO - o Prejuízo do exercício corrente foi de R\$: 465.760,72

2.5 DOS ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

AC 6.005.218,93

PC 350.843,39

ILC = 17,11

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Corrente apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 17,11 (dezessete inteiros e onze centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo.

Esse resultado transparece ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE - AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - RLP

PASSIVO CIRCULANTE - PC + EXIGIVEL A LOONGO PRAZO - ELP

AC+RLP 6.005.218,93 + 600.000,00

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

08/03/2024 10:10:00

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 5 de 7

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

01 - NOTAS EXPLICATIVAS

PC+ELP 350.843,39+0,00

ILG = 18,82

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Geral apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 18,82 (dezoito inteiros e oitenta e dois centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo e Longo Prazo.

Esse resultado ilustra ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL - AT

PASSIVO CIRCULANTE - PC + EXIGIVEL A LOONGO PRAZO - ELP

AT 6.920.643,62

PC+ELP 350.843,39

ISG = 19,72

Nota Explicativa:

O índice de Liquidez Geral apurado, demonstra que a empresa em evidência se beneficia de uma sólida posição de recurso. Pois, os 19,72 (dezenove inteiros e sententa e dois centésimos) permite a empresa honrar com todos os seus compromissos de Curto Prazo e Longo Prazo.

Esse resultado ilustra ainda a capacidade de a empresa possuir toda capacidade de saldar compromissos exigíveis a curto e a longo prazo, sem a necessidade de recorrer a empréstimos financeiros e nem se desfazer de componentes de seu ativo circulante ou a qualquer outro tipo aporte financeiro de recurso.

Os índices acima descritos estão devidamente fundamentados nos dados extraídos do Balanço Patrimonial da Empresa SALUT HOSPITALAR LTDA do exercício do ano de 2023

SALUT HOSPITALAR LTDA

Rua Loreto, 200 Nazare, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

08/03/2024 10:10:00

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

Folha 6 de 7

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023



JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68

SALUT HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016) Rua Loreto, 200, Nazaré, Balsas - MA, CEP: 65.800-000

Folha 7 de 7

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS DE VENDAS			
Vendas de Mercadoria	4.679.763,68 C		
		4.679.763,68 C	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS/SERVIÇOS			
ICMS s/ Vendas	893.534,34 D		
PIS s/ Faturamento	11.844,72 D		
COFINS s/ Faturamento	54.668,73 D		
ICMS ANTECIPAÇÃO	105.514,69 D		
		1.065.562,48 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.614.201,20 C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
Compras de Mercadorias	2.144.301,20 D		
(-) Devolução de Compras	2.264,58 C		
		2.142.036,62 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.472.164,58 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
Desp c/ Salários e Ordenados	79.946,12 D		
Desp c/ Ferias	5.645,19 D		
Desp c/ 13º Salario	7.020,51 D		
Desp c/ INSS	24.356,55 D		
Desp c/ FGTS	8.858,81 D		
Desp c/ Combust e Lubrificantes	3.789,91 D		
Desp c/ Energia Elétrica	6.133,34 D		
Desp c/ Agua - Saneamento Basico	308,76 D		
Desp c/ Material de Uso ou Consumo	7.997,46 D		
Desp c/ Frete e Carretos	15.028,27 D		
Desp c/ Serviços de Terceiros - PJ	8.832,53 D		
Desp c/ Honorarios Profissionais	5.724,00 D		
Desp c/ Aluquel	17.820,00 D		
Desp c/ Manut/Suporte Sistemas	2.160,00 D		
Desp c/ Vigilancia/Segurança Noturna	2.160,00 D		
Desp c/ Internet	1.440,00 D		
Desp c/ Medicos e Medicamentos	378,00 D		
Desp c/ Bens de Pequeno Valor	1.290,00 D		
Desp c/ IPI	4.829,82 D		
Desp c/ Depreciação	104.480,14 D		
Impostos e Taxas Municipais	710,00 D		
Impostos e Taxas Estaduais	1.960,58 D		
Alvará	7.700,00 D		
Descontos Auferidos	50.155,09 C		
		268.414,90 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			1.203.749,68 C
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS			1.203.749,68 C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			1.203.749,68 C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			50.541,55 D
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			1.153.208,13 C
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			71.091,70 D
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			1.082.116,43 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	
62516043368	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/01/2025

Nº da certidão: 12500090060

Data de validade: 10/03/2025

Código de Validação: bb94402e07

NOME: SALUT HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

SALUT HOSPITALAR LTDA

24/04/2023 Rua Loreto, 200, Nazaré, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, CNPJ: 25.210.848/0001-76 Registro: 21200939693 (14/07/2016)

**Demonstração do Resultado**
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL			
RECEITAS DE VENDAS	4.774.034,39C	4.774.034,39C	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS/SERVIÇOS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.531.191,51D	1.531.191,51D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			3.242.842,88C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
COMPRAS DE MERCADORIA	3.549.511,72D	3.549.511,72D	
PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO			306.668,84D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	285.806,46D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.763,18D		
RECEITAS FINANCEIRAS	75.103,14C		
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	7.884,89C		
		214.581,61D	
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO			521.250,45D
PREJUÍZO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS			521.250,45D
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			521.250,45D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			94.995,04D
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			616.245,49D
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			151.916,74D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO			768.162,23D

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 000.146.183-46

RUBENS MOURÃO SANTANA
Contador - CRC - 012168
CPF : 625.160.433-68



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00014618346	
62516043368	

Data da consulta: 13/08/2024 19:04:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.210.848/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SALUT HOSPITALAR LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.210.848/0001-76
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SALUT HOSPITALAR LTDA

NIRE

CNPJ 25.210.848/0001-76

Número de Ordem 7

Natureza do Livro DIARIO Nº 7

Município Balsas

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9196

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SALUT HOSPITALAR LTDA

Natureza do Livro DIARIO Nº 7

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9196

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	25.210.848/0001-76	
NOME EMPRESARIAL		
SALUT HOSPITALAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO Nº 7	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA:62516043368	792817914846070536 7	13/07/2022 a 13/07/2023	Não
Administrador	00014618346	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES:00014618346	130439136527630221 3	29/09/2021 a 29/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.
A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2023 às 16:01:54

C5.90.73.17.CE.C5.BE.70
E1.B6.C1.A3.C9.14.78.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.193.558,39	R\$ 2.527.543,45
CIRCULANTE		R\$ 2.205.730,84	R\$ 1.520.146,03
DISPONÍVEL		R\$ 1.135,67	R\$ 5.551,59
CAIXA GERAL		R\$ 1.135,67	R\$ 5.551,59
Caixa		R\$ 1.135,67	R\$ 5.551,59
CREDITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 2.202.296,95	R\$ 1.512.296,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.202.296,95	R\$ 1.512.296,22
Clientes Diversos		R\$ 2.202.296,95	R\$ 1.512.296,22
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.298,22	R\$ 2.298,22
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.298,22	R\$ 2.298,22
PIS a Recuperar		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
INSS a Recuperar		R\$ 1.198,22	R\$ 1.198,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Marcos do Nascimento Sousa		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 387.827,55	R\$ 407.397,42
IMOVEIS		R\$ 387.827,55	R\$ 407.397,42
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
MAQ SORVETE ELGIN GELATTA E2A		R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
ADESIVADA		R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
MOVÉIS E UTENSÍLIOS		R\$ 44.140,50	R\$ 58.366,40
Cond. Ar Gree SPL GWC09MA 9000BTUS		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
Lavadeira Consul CWH11ABB 11KG		R\$ 18.882,04	R\$ 18.882,04
Caixa JBL Boombox		R\$ 1.799,90	R\$ 1.799,90
TV LED UHD 55 SAMSUNG 55TU8000 BT		R\$ 2.706,28	R\$ 2.706,28
UNID COND GREE D3NNB4A/O		R\$ 1.940,58	R\$ 1.940,58
12000BTUS			
AP CEL SAMSUNG A21S 64GB AZ		R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
TV 50P PHILIPS 50PUG6654/78 SMART		R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
UHD 4K			
SOFA GLOBO ALEMANHA CHAI/CAMA		R\$ 2.839,00	R\$ 2.839,00
DRD			
TV 43P AOC 43S5195/78G SMART FHD		R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
CJ MESA CEL MOV CANYON REDOND		R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.210.848/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
4C CHOC/OF			
UNID COND GREE D3NNB4B/O		R\$ 2.527,90	R\$ 2.527,90
24000BTUS			
UNID EVAP GREE D3NNB4B/I		R\$ 1.371,90	R\$ 1.371,90
24000BTUS			
UNID COND GREE D3NNB4B/O		R\$ 2.527,90	R\$ 2.527,90
24000BTUS			
(-) TV 42P PHILCO PTV42G52RCF		R\$ (0,00)	R\$ 2.199,00
SMART FHD			
(-) IPAD WI-FI CELULAR 256GB SPG-BRA		R\$ (0,00)	R\$ 5.599,00
CINZA-ESPACIAL NA			
(-) AP CEL SAMSUNG A52 128GB PT		R\$ (0,00)	R\$ 1.999,00
(-) TV 50P PHILIPS 50PUG7406/78		R\$ (0,00)	R\$ 3.129,90
SMART UHD 4K			
(-) AP CEL SAMSUNG A13 128GB BC		R\$ (0,00)	R\$ 1.299,00
VEICULOS		R\$ 398.000,00	R\$ 496.430,80
Caminh. Furgão Chassis		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
9BD146000S8420225			
Fiat Doblô Ano 2012		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CRETA 1.6 16V ACTION AT6 BLUEAUDIO		R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
Toyota Hilux SWSRXA4FD Chassi		R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
8AJBA3FS7H0240561			
(-) NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 M 02		R\$ (0,00)	R\$ 98.430,80
PASSEGEIROS			
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 12.620,95	R\$ 24.014,26
Computador Intel Core iI5		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
NOTEBOOK GAMER ACER ASPIRE			
NITRO 5 AN515-54-76XC INTEL CORE I7		R\$ 7.051,05	R\$ 7.051,05
16GB (G			
NOTEB LENOVO S14515.6 CE 4GB		R\$ 3.269,90	R\$ 3.269,90
500GB LINUX			
(-) Notebook Avell A70 HYB I7-12700H		R\$ (0,00)	R\$ 11.393,31
RTX 3060 Black 165 Hz Windows 11 HSL			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADAS		R\$ (81.773,90)	R\$ (186.254,04)
(-) (-) Depreciação de Equipamentos		R\$ (2.968,00)	R\$ (4.452,00)
(-) (-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ (4.405,90)	R\$ (8.819,95)
(-) (-) Depreciação de Equipamentos de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (1.262,09)
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (74.400,00)	R\$ (171.720,00)
PASSIVO		R\$ 3.193.558,39	R\$ 2.527.543,45
CIRCULANTE		R\$ 343.250,64	R\$ 445.397,93
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 205.024,11	R\$ 260.001,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 205.024,11	R\$ 260.001,71
Fornecedores Diversos		R\$ 205.024,11	R\$ 260.001,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 3.479,48	R\$ 9.597,66
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 2.343,75	R\$ 6.421,67
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 2.343,75	R\$ 6.421,67
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.135,73	R\$ 3.175,99
INSS a Recolher		R\$ 863,32	R\$ 2.364,84
FGTS a Recolher		R\$ 272,41	R\$ 811,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 134.747,05	R\$ 175.798,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS		R\$ 88.501,74	R\$ 119.734,57
COFINS a Recolher		R\$ 9.746,01	R\$ 9.381,82
PIS a Recolher		R\$ 1.911,19	R\$ 2.032,73
ICMS Diferencial de Alíquota a Pagar		R\$ 280,26	R\$ 0,00
ICMS S/ VENDA		R\$ 65.571,50	R\$ 97.711,93
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ 10.992,78	R\$ 10.608,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ LUCRO PRESUMIDO		R\$ 46.245,31	R\$ 56.063,99
IRPJ a Recolher		R\$ 22.805,47	R\$ 34.301,29
CSL a Recolher		R\$ 23.439,84	R\$ 21.762,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.850.307,75	R\$ 2.082.145,52
CAPITAL SOCIAL		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
Joia de Cássia Mendes Soares		R\$ 435.600,00	R\$ 435.600,00
João Santana Campos de Oliveira		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
RESERVAS		R\$ 2.410.307,75	R\$ 1.642.145,52
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.476.068,47	R\$ 3.010.307,75
Resultado do Exercício/2017		R\$ 38.976,12	R\$ 38.976,12
Resultado do Exercício/2018		R\$ 929.873,09	R\$ 929.873,09
Resultado do Exercício/2019		R\$ 1.616.793,40	R\$ 1.616.793,40
Resultado do Exercício/2020		R\$ 890.425,86	R\$ 890.425,86
Resultado do Exercício/2021		R\$ 0,00	R\$ (465.760,72)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (465.760,72)	R\$ (768.162,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Resultado do Exercício		R\$ (465.760,72)	R\$ (768.162,23)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (600.000,00)	R\$ (600.000,00)
(-) Jôina de Cassia Menes Soares		R\$ (600.000,00)	R\$ (600.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.774.034,39
Vendas de Mercadoria		R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.774.034,39
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (945.666,44)	R\$ (1.531.191,51)
(-) ICMS s/ Vendas		R\$ (583.250,19)	R\$ (1.237.098,92)
(-) PIS s/ Faturamento		R\$ (29.594,73)	R\$ (25.018,87)
(-) COFINS s/ Faturamento		R\$ (146.337,93)	R\$ (114.546,59)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (449,93)	R\$ 0,00
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R\$ (186.033,66)	R\$ (154.527,13)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 3.854.333,56	R\$ 3.242.842,88
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.035.963,07)	R\$ (3.549.511,72)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (3.033.885,47)	R\$ (3.548.037,08)
(-) (-) ICMS s/ Compras		R\$ (2.077,60)	R\$ (1.474,64)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 818.370,49	R\$ (306.668,84 D)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.131.530,26)	R\$ (214.581,61 D)
(-) Desp c/ Salários e Ordenados		R\$ (41.248,61)	R\$ (71.150,76)
(-) Desp c/ Férias		R\$ (9.294,03)	R\$ (1.000,00)
(-) Desp c/ 13º Salário		R\$ (3.817,61)	R\$ (6.006,88)
(-) Desp c/ INSS		R\$ (9.296,43)	R\$ (20.555,07)
(-) Desp c/ FGTS		R\$ (3.567,09)	R\$ (6.262,55)
(-) Desp c/ Veículos		R\$ 0,00	R\$ (1.452,91)
(-) Desp c/ Combustível e Lubrificantes		R\$ (1.570,89)	R\$ (9.217,09)
(-) Desp c/ Energia Elétrica		R\$ (4.228,62)	R\$ (5.008,30)
(-) Desp c/ Água - Saneamento Básico		R\$ (486,01)	R\$ (488,36)
(-) Desp c/ Material de Uso ou Consumo		R\$ (30.319,68)	R\$ (22.169,35)
(-) Desp c/ Frete e Carretos		R\$ (11.583,56)	R\$ (23.389,49)
(-) Desp c/ Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 0,00	R\$ (1.148,00)
(-) Desp c/ Honorários Profissionais		R\$ (6.600,00)	R\$ (6.380,00)
(-) Desp c/ Aluguel		R\$ (13.145,00)	R\$ (14.544,00)
Desp c/ Manut/Suporte Sistemas		R\$ (1.665,05)	R\$ 0,00
Desp c/ Assit. Técnica - PJ		R\$ (549,00)	R\$ 0,00
(-) Desp c/ Vigilância/Segurança Noturna		R\$ (1.575,00)	R\$ (1.925,00)
(-) Desp c/ Internet		R\$ 0,00	R\$ (1.320,00)
(-) Desp c/ Sistemas e Alarmes		R\$ 0,00	R\$ (2.519,00)
(-) Desp c/ IPI		R\$ (9.211,59)	R\$ (5.682,11)
(-) Desp c/ Depreciação		R\$ (81.773,90)	R\$ (104.480,14)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (960.476,06)	R\$ (11.763,18)
Juros e Multas		R\$ (40,89)	R\$ 0,00
Descontos Auferidos		R\$ 58.918,76	R\$ 75.103,14
Recuperação de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 7.884,89
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (313.159,77)	R\$ (521.250,45 D)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (66.904,94)	R\$ (94.995,04)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (85.696,01)	R\$ (151.916,74)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (465.760,72)	R\$ (768.162,23 D)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.02.EB.64.B6.A3.7F.5D.55.14.50.36.A1.B2.BE.CF.51.57.2D.AC-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.210.848/0001-76
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SALUT HOSPITALAR LTDA
NIRE:
CNPJ: 25.210.848/0001-76
Número de Ordem: 8
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: Balsas
Data do arquivamento dos atos constitutivos:
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SALUT HOSPITALAR LTDA
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8754
Data de início: 01/01/2023
Data de término: 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	25.210.848/0001-76	
NOME EMPRESARIAL		
SALUT HOSPITALAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	62516043368	RUBENS MOURAO SANTANA:62516043368	850793928040978668 7	25/07/2023 a 25/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21232546000148	R M SANTANA LTDA:21232546000148	716076897590388178 1	13/07/2023 a 13/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.
D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2024 às 19:06:43

54.D4.E7.B0.3C.17.AD.13
6B.EE.4C.E1.3E.34.A7.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.210.848/0001-76
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.527.543,45	R\$ 6.920.643,62
CIRCULANTE		R\$ 1.520.146,03	R\$ 6.005.218,93
DISPONÍVEL		R\$ 5.551,59	R\$ 361,95
CAIXA GERAL		R\$ 5.551,59	R\$ 361,95
Caixa		R\$ 5.551,59	R\$ 361,95
CREDITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 1.512.296,22	R\$ 6.002.558,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.512.296,22	R\$ 6.002.558,76
Clientes Diversos		R\$ 1.512.296,22	R\$ 6.002.558,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.298,22	R\$ 2.298,22
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.298,22	R\$ 2.298,22
PIS a Recuperar		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
INSS a Recuperar		R\$ 1.198,22	R\$ 1.198,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Marcos do Nascimento Sousa		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 407.397,42	R\$ 315.424,69
IMOVEIS		R\$ 407.397,42	R\$ 315.424,69
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
MAQ SORVETE ELGIN GELATTA E2A		R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00
ADESIVADA		R\$ 58.366,40	R\$ 70.873,81
MOVÉIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
Cond. Ar Gree SPL GWC09MA 9000BTUS		R\$ 18.882,04	R\$ 18.882,04
Lavadeira Consul CWH11ABB 11KG		R\$ 1.799,90	R\$ 1.799,90
Caixa JBL Boombox		R\$ 2.706,28	R\$ 2.706,28
TV LED UHD 55 SAMSUNG 55TU8000 BT		R\$ 1.940,58	R\$ 1.940,58
UNID COND GREE D3NNB4A/O		R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
12000BTUS		R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
AP CEL SAMSUNG A21S 64GB AZ		R\$ 2.839,00	R\$ 2.839,00
TV 50P PHILIPS 50PUG6654/78 SMART		R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
UHD 4K		R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
SOFA GLOBO ALEMANHA CHAI/CAMA			
DRD			
TV 43P AOC 43S5195/78G SMART FHD			
CJ MESA CEL MOV CANYON REDOND			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
4C CHOC/OF			
UNID COND GREE D3NNB4B/O		R\$ 2.527,90	R\$ 2.527,90
24000BTUS			
UNID EVAP GREE D3NNB4B/I		R\$ 1.371,90	R\$ 1.371,90
24000BTUS			
UNID COND GREE D3NNB4B/O		R\$ 2.527,90	R\$ 2.527,90
24000BTUS			
TV 42P PHILCO PTV42G52RCF SMART		R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
FHD			
IPAD WI-FI CELULAR 256GB SPG-BRA		R\$ 5.599,00	R\$ 5.599,00
CINZA-ESPACIAL NA			
AP CEL SAMSUNG A52 128GB PT		R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
TV 50P PHILIPS 50PUG7406/78 SMART		R\$ 3.129,90	R\$ 3.129,90
UHD 4K			
AP CEL SAMSUNG A13 128GB BC		R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
(-) UNID COND GREE D3DNA1JWO		R\$ (0,00)	R\$ 2.409,00
GTOP 18000 INV			
(-) COND AR GREE HW INV F 12K G-TOP		R\$ (0,00)	R\$ 4.097,51
CONNECT			
(-) SOFA SOLAR QATAR 253 3CHES TC		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,90
751			
VEICULOS		R\$ 496.430,80	R\$ 496.430,80
Caminh. Furgão Chassis		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
9BD146000S8420225			
Fiat Doblô Ano 2012		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CRETA 1.6 16V ACTION AT6 BLUEAUDIO		R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
Toyota Hilux SWSRXA4FD Chassi		R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
8AJBA3FS7H0240561			
NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 M 02		R\$ 98.430,80	R\$ 98.430,80
PASSAGEIROS			
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 24.014,26	R\$ 24.014,26
Computador Intel Core Ii5		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
NOTEBOOK GAMER ACER ASPIRE			
NITRO 5 AN515-54-76XC INTEL CORE I7		R\$ 7.051,05	R\$ 7.051,05
16GB (G			
NOTEBOOK LENOVO S14515.6 CE 4GB		R\$ 3.269,90	R\$ 3.269,90
500GB LINUX			
Notebook Avell A70 HYB i7-12700H RTX		R\$ 11.393,31	R\$ 11.393,31
3060 Black 165 Hz Windows 11 HSL			
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS		R\$ (186.254,04)	R\$ (290.734,18)
(-) (-) Depreciação de Equipamentos		R\$ (4.452,00)	R\$ (5.936,00)
(-) (-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ (8.819,95)	R\$ (13.234,00)
(-) (-) Depreciação de Equipamentos de		R\$ (1.262,09)	R\$ (2.524,18)
Informática			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (171.720,00)	R\$ (269.040,00)
PASSIVO		R\$ 2.527.543,45	R\$ 6.920.643,62
CIRCULANTE		R\$ 445.397,93	R\$ 350.843,39
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 260.001,71	R\$ 123.034,22
FORNECEDORES		R\$ 260.001,71	R\$ 123.034,22
Fornecedores Diversos		R\$ 260.001,71	R\$ 123.034,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 9.597,66	R\$ 9.709,34
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 6.421,67	R\$ 6.487,67
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 6.421,67	R\$ 6.487,67
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 3.175,99	R\$ 3.221,67
INSS a Recolher		R\$ 2.364,84	R\$ 2.379,21
FGTS a Recolher		R\$ 811,15	R\$ 842,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 175.798,56	R\$ 218.099,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS		R\$ 119.734,57	R\$ 213.143,33
COFINS a Recolher		R\$ 9.381,82	R\$ 599,43
PIS a Recolher		R\$ 2.032,73	R\$ 129,70
ICMS S/VENDA		R\$ 97.711,93	R\$ 205.536,64
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ 10.608,09	R\$ 6.877,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ LUCRO PRESUMIDO		R\$ 56.063,99	R\$ 4.956,50
IRPJ a Recolher		R\$ 34.301,29	R\$ 1.639,27
CSL a Recolher		R\$ 21.762,70	R\$ 3.317,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.082.145,52	R\$ 6.569.800,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
Joia de Cássia Mendes Soares		R\$ 435.600,00	R\$ 435.600,00
João Santana Campos de Oliveira		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
RESERVAS		R\$ 1.642.145,52	R\$ 6.129.800,23
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.010.307,75	R\$ 6.247.683,80
Resultado do Exercício/2017		R\$ 38.976,12	R\$ 38.976,12
Resultado do Exercício/2018		R\$ 929.873,09	R\$ 929.873,09
Resultado do Exercício/2019		R\$ 1.616.793,40	R\$ 1.616.793,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Resultado do Exercício/2020		R\$ 890.425,86	R\$ 890.425,86
(-) Resultado do Exercício/2021		R\$ (465.760,72)	R\$ (465.760,72)
Resultado do Exercício/2022		R\$ 0,00	R\$ 3.237.376,05
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (768.162,23)	R\$ 1.082.116,43
Resultado do Exercício		R\$ (768.162,23)	R\$ 1.082.116,43
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (600.000,00)	R\$ (1.200.000,00)
(-) Joia de Cassia Menes Soares		R\$ (600.000,00)	R\$ (1.200.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SALUT HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 25.210.848/0001-76

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 4.774.034,39	R\$ 4.679.763,68
Vendas de Mercadoria		R\$ 4.774.034,39	R\$ 4.679.763,68
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.531.191,51)	R\$ (1.065.562,48)
(-) ICMS s/ Vendas		R\$ (1.237.098,92)	R\$ (893.534,34)
(-) PIS s/ Faturamento		R\$ (25.018,87)	R\$ (11.844,72)
(-) COFINS s/ Faturamento		R\$ (114.546,59)	R\$ (54.668,73)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO		R\$ (154.527,13)	R\$ (105.514,69)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 3.242.842,88	R\$ 3.614.201,20
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.549.511,72)	R\$ (2.142.036,62)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (3.548.037,08)	R\$ (2.144.301,20)
(-) ICMS s/ Compras		R\$ (1.474,64)	R\$ 0,00
(-) Devolução de Compras		R\$ 0,00	R\$ 2.264,58
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (306.668,84 D)	R\$ 1.472.164,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (214.581,61 D)	R\$ (268.414,90)
(-) Desp c/ Salários e Ordenados		R\$ (71.150,76)	R\$ (79.946,12)
(-) Desp c/ Férias		R\$ (1.000,00)	R\$ (5.645,19)
(-) Desp c/ 13º Salário		R\$ (6.006,88)	R\$ (7.020,51)
(-) Desp c/ INSS		R\$ (20.555,07)	R\$ (24.356,55)
(-) Desp c/ FGTS		R\$ (6.262,55)	R\$ (8.858,81)
Desp c/ Veículos		R\$ (1.452,91)	R\$ 0,00
(-) Desp c/ Combust e Lubrificantes		R\$ (9.217,09)	R\$ (3.789,91)
(-) Desp c/ Energia Elétrica		R\$ (5.008,30)	R\$ (6.133,34)
(-) Desp c/ Água - Saneamento Básico		R\$ (488,36)	R\$ (308,76)
(-) Desp c/ Material de Uso ou Consumo		R\$ (22.169,35)	R\$ (7.997,46)
(-) Desp c/ Frete e Carretos		R\$ (23.389,49)	R\$ (15.028,27)
(-) Desp c/ Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (1.148,00)	R\$ (8.832,53)
(-) Desp c/ Honorários Profissionais		R\$ (6.380,00)	R\$ (5.724,00)
(-) Desp c/ Aluguel		R\$ (14.544,00)	R\$ (17.820,00)
(-) Desp c/ Manut/Suporte Sistemas		R\$ 0,00	R\$ (2.160,00)
(-) Desp c/ Vigilância/Segurança Noturna		R\$ (1.925,00)	R\$ (2.160,00)
(-) Desp c/ Internet		R\$ (1.320,00)	R\$ (1.440,00)
Desp c/ Sistemas e Alarmes		R\$ (2.519,00)	R\$ 0,00
(-) Desp c/ Medicos e Medicamentos		R\$ 0,00	R\$ (378,00)
(-) Desp c/ Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (1.290,00)
(-) Desp c/ IPI		R\$ (5.682,11)	R\$ (4.829,82)
(-) Desp c/ Depreciação		R\$ (104.480,14)	R\$ (104.480,14)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (710,00)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (11.763,18)	R\$ (1.960,58)
(-) Alvará		R\$ 0,00	R\$ (7.700,00)
Descontos Auferidos		R\$ 75.103,14	R\$ 50.155,09
Recuperação de Despesas		R\$ 7.884,89	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (521.250,45 D)	R\$ 1.203.749,68
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (94.995,04)	R\$ (50.541,55)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (151.916,74)	R\$ (71.091,70)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (768.162,23 D)	R\$ 1.082.116,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.06.34.6F.42.CF.1C.2F.F4.C3.5E.A4.D7.B8.2F.8E.5F.EB.3A.EF-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ

33.626.638/0001-91

Nome Fantasia

GAS NEW O

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02 - NOVA MARABA CEP:
68.514-500

Cidade/UF

MARABÁ/PA

Responsável Técnico

ELESSANDRA SOUZA DA SILVA

Responsável Legal

FERNANDO SILVA DA COSTA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.28827-2

Data da Autorização

20/03/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.627737/2022-39

Autorização

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)

25351.689188/2014-86 / 7329444
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0107059231

FERNANDES & MOTA DROGARIAS LTDA / 48.227.255/0001-18
25351.538275/2022-86 / 7945128
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0109512235

FARMACIA DUPOVO RODOVIA LTDA / 12.225.230/0001-38
25351.689188/2014-86 / 7329444
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0109139232

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.655761/2021-87 / 1265151
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0080740235

alessandra dos reis santos de mello / 38.597.669/0001-85
25351.953796/2021-89 / 7788251
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4910667228

GRUPO LABOR MEDICAL LTDA / 11.794.588/0001-19
25351.023697/2020-90 / 8194965
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0080629237

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.670317/2021-91 / 3108833
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0081006233

DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO LTDA-ME / 19.880.711/0001-26
25351.443035/2014-94 / 7249436
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113888236

CIASAÚDE - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP / 07.580.887/0001-83
25351.039833/2010-96 / 8060754
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0071406239

INTERFACES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 26.565.385/0001-28
25351.033500/2019-97 / 4006361
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0080727239

M&TT COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME / 39.971.756/0001-13
25351.322812/2021-97 / 7799391
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0108988236

INTERFACES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 26.565.385/0001-28
25351.033500/2019-97 / 4006361
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0081056231

CURADH COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 34.907.123/0001-22
25351.172766/2020-98 / 8197623
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0084063238

MILLENNIUM MEDICAL COM IMP EXP DE PROD MEDICOS LT / 35.280.646/0001-54
25351.471413/2020-78 / 8201435
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0077251237

ROCHA E BEZERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.893.305/0001-02
25351.759530/2015-01 / 7429026
0 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0071994238

RESOLUÇÃO-RE Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Grandmedical Material Médico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.086863/2023-10 / 4054299
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139414231

SOFT MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 49.327.938/0001-00
25351.091433/2023-10 / 3120189
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146940237

Cirurgia Medical Ltda - Me / 45.861.699/0001-12
25351.091144/2023-11 / 1288269
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146599233

BECKER COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.076357/2023-12 / 8265284
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0122772237

PAVA HOSPITALAR LTDA / 39.151.912/0001-08
25351.091512/2023-12 / 1288286
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0147025231

Cirurgia Medical Ltda - Me / 45.861.699/0001-12
25351.091465/2023-15 / 8265253
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0146977238

LM QUIMICA LTDA / 48.618.831/0001-58
25351.090484/2023-16 / 4054314

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145883230

NACIONAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.896.527/0001-11
25351.091049/2023-17 / 8265236
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0123893232

BECKER COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.076928/2023-19 / 3120204
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0123385237

VLMD DISTRIBUIDORA LTDA / 45.224.766/0001-98
25351.077223/2023-19 / 8265298
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0123691231

BECKER COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.077420/2023-20 / 1288332
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0123893232

DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA / 38.026.410/0001-84
25351.090524/2023-20 / 8265193
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0145927237

PAVA HOSPITALAR LTDA / 39.151.912/0001-08
25351.091510/2023-23 / 8265267
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0147023238

ZEV Comercial Importadora e Exportadora Ltda / 41.199.861/0001-28
25351.086958/2023-25 / 4054301
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139518231

REAL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA / 45.344.402/0001-41
25351.076723/2023-25 / 8265313
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0123165237

ALYNE B BATISTA NEIVA ME / 08.635.899/0001-20
25351.091599/2023-28 / 1288290
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0147124239

VLMD DISTRIBUIDORA LTDA / 45.224.766/0001-98
25351.076383/2023-32 / 1288346
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0122801237

ORTOVAN - CENTRO DE PROTESE E ORTESE LTDA / 57.456.436/0001-07
25351.076506/2023-35 / 8265300
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0122931238

INDUSTRIA GAS NEW LTDA / 33.626.638/0001-91
25351.627737/2022-39 / 1288272
70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 5034988224

TRANSPORTES E LOGISTICA BRONZE LTDA / 11.574.520/0001-24
25351.073935/2023-51 / 4054331
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0118448234

Grandmedical Material Médico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.086864/2023-56 / 3120131
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139415238

PIAUI HOSPITALAR LTDA / 43.667.026/0001-09
25351.087120/2023-59 / 3120158
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139693238

LM QUIMICA LTDA / 48.618.831/0001-58
25351.090485/2023-61 / 3120144
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145884236

Principia PR Comércio de Cosméticos LTDA / 43.497.782/0002-00
25351.091383/2023-62 / 4054328
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146886232

OSVALDO PEDROSA PEREIRA JUNIOR AUTOMOTIVE LTDA / 46.062.872/0001-85
25351.090573/2023-62 / 3120161
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145981231

PROMEDIX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 11.409.175/0001-73
25351.076349/2023-68 / 3120192
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0122763238

TRANSPORTADORA A. L. CORREIA LTDA ME / 09.560.836/0001-15
25351.086846/2023-74 / 8265180
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0139397230

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 45.293.736/0001-33
25351.090973/2023-78 / 3120175
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146423232

FACANHA E BARRETO LTDA / 49.437.370/0001-80
25351.086900/2023-81 / 7967274
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0139457232

SUPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.705.400/0001-78
25351.090717/2023-81 / 1288255
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146141237

ALYNE B BATISTA NEIVA ME / 08.635.899/0001-20
25351.090636/2023-81 / 8265205
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0146049233

SOFT MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 49.327.938/0001-00



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ

33.626.638/0001

**Processo**

25351.627737/2022-39

Data do Processo

09/12/2022

Nº do Protocolo

20220000004767539

Expediente

5034988/22-4

Assunto

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASAR GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ)

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 20/03/2023

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

905 - 17/03/2023 - 54 - 20/03/2023

Histórico da Situação

Petições**Expediente**

1293724/23-8

Data do Expediente

21/11/2023

Nº do Protocolo

20230000001174017

Situação atual

Mudança implementada ?

Assunto

70697 - AFE/AE - Alteração - Responsável Legal (Automático)

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 21/11/2023

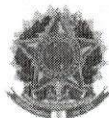
Histórico da Situação

Voltar



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO
DE 2015**

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspenso o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 70, de 1º de outubro de 2008, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

É ilegal a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) como critério de qualificação técnica para participação em *certame licitatório*, tendo em vista a natureza exaustiva da lista de requisitos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993.



Acórdão 1580/2022-Plenário | Relator: ANTONIO ANASTASIA

ÁREA: *Licitação* | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Certificação

Outros indexadores: Certificado de boas práticas de fabricação

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 409 de 25/07/2022

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	

Página 1/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da substância ou (nome comercial)

OXIGÊNIO COMPRIMIDO, LASAL 2003 mistura

Código interno de identificação do produto

24.001

Principais usos recomendados a substância ou mistura

Uso Industrial e Medicinal

Nome da Empresa

INDÚSTRIA GÁS NEW EIRELI

Endereço

Rodovia Transamazônica, km 6,5, Marabá-PA

Telefone para contato

(XX) 63 98408.7436

Telefone para emergências

(XX) 63 98408.7436

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto

Gás comprimido Gases Oxidantes – Categoria 1

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	

Página 2/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Elementos apropriados de rotulagem Símbolo GHS



Palavras de advertência

ATENÇÃO!

Frases de perigo

H270: Pode provocar ou agravar incêndios; comburente

H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor

Frases de precaução

Geral

P103 Ler o rótulo antes da utilização.

Prevenção:

P220 Manter/Guardar afastado de roupa/matérias combustíveis.

P244 Manter as válvulas de redução isentas de óleo e massa lubrificantes.

Resposta

P370 + P376 Em caso de incêndio: deter a fuga se tal puder ser feito em segurança.

Armazenamento

P403 Armazenar em local bem ventilado.

Eliminação

P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13)

Outros perigos que não resultam em uma classificação

Não contém outros componentes ou impurezas que possam modificar a classificação do produto.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Produto

Este produto é uma substância.

Nome químico comum ou nome genérico

Oxigênio. CAS: 7782-44-7

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	Páginas: 13



Página 3/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

(Ingredientes perigosos)

Sinônimo

Não disponível

1. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação	Remova a vítima imediatamente para local bem arejado. Se ocorrer interrupção da respiração, aplique respiração artificial.
Olhos	Lavá-los imediatamente com água, remover as lentes de contato, quando for o caso, e consultar um médico.
Pele	Nenhum efeito nocivo.
Ingestão	Não é um meio de exposição.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios congelamento	A exposição a uma atmosfera deficiente em oxigênio (<19,5%) pode causar tontura, enjoo, náusea, vômito, salivação em excesso, vivacidade mental diminuída, perda de consciência e morte. O contato direto com o líquido pode causar queimadura por congelamento
Nota ao médico	Assistência médica imediata é fundamental em todos os casos de grave exposição.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção	Utilize os meios de extinção apropriados para fogo circundante. Não aplicar jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele poderá espalhar-se e aumentar a intensidade do fogo.
Perigos específicos	Acelera rapidamente a combustão. Não aproximar-se do cilindro, quando o mesmo encontrar-se sob risco de explosão, caso a explosão ocorra ele poderá projetar-se violentamente.

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	

Página 4/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio

Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Não entrar em áreas confinadas sem equipamento de proteção adequado (EPI); isto deve incluir máscaras autônomas para proteção contra os efeitos perigosos dos produtos de combustão ou da falta de oxigênio.

Isole a área de risco e proíba a entrada de pessoas. Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco. Em caso de incêndio, resfriar os cilindros intensamente com água na forma de neblina até 30 minutos após a extinção total. Se possível interrompa o vazamento do produto. Afastar o recipiente ou arrefecê-lo com água a partir de um local protegido.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência

Isole a área num raio de 100 metros, no mínimo e afaste os curiosos. Utilize roupas, luvas, proteção para os olhos (EPIs) e equipamentos autônomos de respiração quando necessário. Não tocar no produto. Ficar afastado de áreas baixas e em posição que mantenha o vento pelas costas. Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição, tais como, chamas abertas, elementos quentes sem isolamento, faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração de faúlhas ou chamas.

Para o pessoal do serviço de emergência

Utilizar roupas de proteção impermeáveis e resistentes a produtos químicos.

Precauções ao meio ambiente

Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco. De uma maneira aceitável descarte o resíduo, recipiente ou invólucro de acordo com as legislações locais, estaduais e Federais. Em caso de dúvidas, consultar o fornecedor.

Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Evacue e ventile a área. Interrompa o fluxo do vazamento, se possível e remova fontes de calor.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	--	---	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	Páginas: 13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Precauções para o manuseio NÃO REALIZAR OPERAÇÕES DE IÇAMENTO POR MEIO DO CAPACETE FIXO seguro OU REMOVÍVEL.

Utilizar o produto somente em áreas bem ventiladas. Não permitir que a temperatura ambiente ultrapasse 50°C. Quando o capacete de proteção da válvula for fixo, não tentar retirá-lo ao conectar o cilindro ao equipamento de operação. Não arrastar ou rolar os cilindros pelo chão, utilizar sempre um carrinho apropriado. Não submeter os cilindros a pancadas mecânicas ou equipamentos energizados. Utilizar sempre o regulador de pressão na utilização do gás. Usar válvula de retenção na linha de saída para impedir o retorno do gás para o cilindro.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Medidas técnicas apropriadas: Proteger os cilindros contra danos físicos. Armazenar em local seco e bem ventilado, em área de construção não combustível, distante de locais de passagem. Cilindros de gás devem ser cheios somente por empresas qualificadas. **Adequadas:** Proteger os cilindros contra danos. Distante do local de passagem. Não permitir fontes de calor próximas ao tanque. Evitar que o produto fique armazenado muito tempo sem consumo. Não permitir que a temperatura ambiente ultrapasse 50°C. Armazenar os cilindros cheios separadamente dos vazios, afastados 6m dos gases inflamáveis. **A evitar:** Chamas, calor, fontes de ignição, materiais inflamáveis, graxa, etc. **Materiais Incompatíveis:** Todos os materiais inflamáveis. O contato com material inflamável deve ser evitado. Alguns materiais que não são inflamáveis no ar podem entrar em combustão em ambientes de Oxigênio puro ou rico em Oxigênio.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle Evitar concentrações acima de 23%.

Medidas de controle de engenharia Concentrações acima de 23% é necessário providenciar ventilação para diluir a concentração abaixo de 23% e o uso de equipamento autônomo para evitar os efeitos ao SNC.

Medidas de proteção individual

Proteção respiratória Utilizar equipamento de respiração autônoma de pressão positiva sempre que estiver em locais com a concentração desconhecida.

Proteção para os olhos/face Utilizar óculos de segurança incolor com proteção lateral.

Proteção da pele Utilizar luvas de raspa de couro para o manuseio de cilindros livres de óleos e graxas. O tempo de resistência à perfuração da(s) luva(s) selecionada(s) deve ser superior ao

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

período de utilização previsto. Utilizar calçado de segurança com biqueira de aço para o manuseio de cilindros.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

lota	Oxigênio
Aspecto (Estado físico, forma, cor)	Gás azulado
Odor	Inodoro
pH	Não aplicável.
Ponto de fusão/ponto de congelamento	-218° C
temperatura de ebulição	-183° C
Ponto de fulgor	Não aplicável
Taxa de evaporação	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás)	Não aplicável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não aplicável
Pressão do vapor	Não disponível
Densidade do vapor	1,354 Kg/m³
Densidade relativa	Não disponível
Solubilidade(s)	Em água: 0,030 l/kg (20°C)
Coeficiente de Participação – noctanol/água	Não disponível
Temperatura de autoignição	Não disponível

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herbert do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	---	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	Páginas: 13



PRODUTO **OXIGÊNIO COMPRIMIDO**

Temperatura de decomposição Não disponível

Viscosidade Não aplicável.

Ponto de ebulição inicial e faixa de

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade Não disponível

Estabilidade química Produto estável à temperatura ambiente e ao ar, sob condições normais de uso e armazenagem.

Possibilidade de Reações perigosas Pode reagir violentamente com substâncias combustíveis. Pode reagir violentamente com substâncias redutoras. Oxida violentamente as substâncias orgânicas. Risco de explosão se o produto se derramar sobre substâncias orgânicas (por ex: madeira, asfalto).

Condições a serem evitadas Chamas, calor, fontes de ignição, materiais inflamáveis, graxa, etc.

Materiais incompatíveis Materiais inflamáveis. Alguns materiais que não são inflamáveis no ar podem entrar em combustão em ambientes de Oxigênio puro ou rico em Oxigênio.

Produtos perigosos da decomposição Nenhum atualmente conhecido.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda Não disponível

Corrosão Pele/Olhos Não disponível

Lesões oculares graves/irritação ocular Não disponível

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	

Página 8/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Sensibilização respiratória ou à pele	Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	Não disponível
Carcinogenicidade	Não disponível
Toxicidade à reprodução	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo Específicos-exposição repetida	Não disponível
Perigo por aspiração	Não é um meio de exposição.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade	O gás rapidamente dilui-se quando a área é bem ventilada, não causando nenhum impacto significativo.
Persistência/degradabilidade	Não disponível
Potencial Bioacumulativo	Não disponível
Mobilidade no solo	Não disponível
Outros efeitos adversos	Não disponível

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	--	---	--------------------------------	--------------------------------



PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Embalagem usada: Não disponha localmente. Cilindros contendo resíduos devem ser devolvidos ao fornecedor para disposição do mesmo. Não descarregar em locais onde a sua acumulação possa ser perigosa. Não cortar ou sucatear o recipiente sem autorização do fabricante do gás.

Dúvidas com relação a disposição ou tratamento de embalagens, contate a INDÚSTRIA GÁS NEW EIRELI para informações.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

RTPP – Res 420/04 ANTT/DOT

ONU: 1072

Nome apropriado para embarque: OXIGÊNIO, COMPRIMIDO

Classe de risco/subclasse de risco: 2.2 (5.1)

Número de risco: 25

Grupo de embalagem: NA

Perigo ao meio ambiente: Não é considerado poluente marinho

IMDG/IATA

ONU: 1072

Nome apropriado para embarque: OXYGEN, COMPRESSED

Classe de risco/subclasse de risco: 2.2 (5.1)

Número de risco: 25

Grupo de embalagem: NA

Perigo ao meio ambiente: Not considered marine pollutant

IMDG: Ems: FC, SW

IATA: Instruções de embalagem: P200

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herbert do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	--	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	Páginas: 13



Página 10/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

DADOS PARA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Sequência das informações do produto a serem inseridas no documento fiscal

Embasamento: Art 22 do RTPP e item 5.4.1.2.1 da Res 420/04 da ANTT

ONU1072 OXIGÊNIO, COMPRIMIDO 2.2 (5.1)

Outras informações relativas ao transporte: Evitar o transporte em veículos onde o espaço de carga não está separado da cabine de condução. Assegurar que o condutor do veículo conhece os riscos potenciais da carga bem como as medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, verificar que estão bem fixos. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente instalado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula (quando existente) está corretamente instalado. Garantir ventilação adequada. Cumprir a legislação em vigor.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Exigências regulamentares estão sujeitas a mudanças e podem diferir de uma região para outra; é responsabilidade do usuário assegurar que suas atividades estejam de acordo com a legislação local, federal, estadual e municipal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Assegurar que todas as regulamentações nacionais ou locais são respeitadas

Antes de utilizar este produto para experiências ou novos processos, examinar atentamente a compatibilidade e segurança dos materiais utilizados

As informações dadas neste documento são consideradas exatas até ao momento da sua impressão

Embora tenham sido dispensados todos os cuidados na sua elaboração, nenhuma responsabilidade será aceita em caso de danos ou acidentes resultantes da sua utilização

A presente FISPQ é dada a título informativo e pode ser modificada sem aviso prévio.

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	

Página 11/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

REFERÊNCIAS:

[ABNT NBR 14725-2] – Sistema de Classificação de Perigo - GHS

[RESOLUÇÃO N° 420/04 ANTT] Agência Nacional de Transportes Terrestres - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

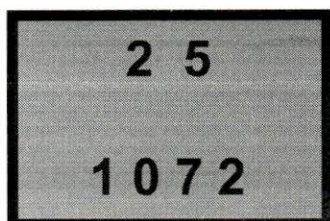
[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID)

[ECHA] União Europeia. ECHA European Chemical Agency

REGULAMENTO (CE) N.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem (CRE) de substâncias e misturas.

[FISPQ] – Air Liquide Brasil Ltda Produto Oxigênio Comprimido.

SIMBOLOGIA DE VEÍCULO PARA CARACTERIZAÇÃO DESTE PRODUTO - RTPP – RES 420/04 ANTT



***Abreviações:**

NA: Não Aplicável

ND: Não disponível

OSHA: Administração de Segurança e Saúde Ocupacional

LD50: dose letal para 50% da população infectada

LC50: concentração letal para 50% da população infectada

CAS: chemical abstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para um exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------

	DOC CONTROLE DE QUALIDADE			
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO			
	Código: DOC.CQ.005	Versão: 01	Elaboração: 01/08/2022	Páginas: 13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional Maritime Code for Dangerous Goods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

CAS: chemical abstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para uma exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional Maritime Code for Dangerous Goods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

Elaborador por: Jerry Lemos Carneiro Diretor Técnico	Verificado por: Wallison Herberto do Nascimento Lima Diretor Geral	Aprovado por: Elessandra Souza da Silva Responsável Técnico	Data elaboração: 01/08/2022	Data de revisão: 01/08/2023
--	--	---	--------------------------------	--------------------------------

GasNew

DOC CONTROLE DE QUALIDADE

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

Código: DOC.CQ.004

Versão: 01

Elaboração: 01/08/2019

Páginas: 13



Página 13/13

PRODUTO

OXIGÊNIO COMPRIMIDO

GasNew

Elaborador por:
Jerry Lemos Carneiro
Diretor Técnico

Verificado por:
Wallison Herberto do
Nascimento Lima
Diretor Geral

Aprovado por:
Elessandra Souza da
Silva
Responsável Técnico

Data elaboração:
01/08/2022

Data de revisão:
01/08/2023



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SALUT HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ

25.210.848/0001-76

Nome Fantasia

SALUT HOSPITALAR

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA LORETO Nº 200 - NAZARÉ CEP: 65.800-000

Cidade/UF

BALSAS/MA

Responsável Técnico

WILMA DE CASTRO PINTO

Responsável Legal

JOINA DE CASSIA MENDES
SOARES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.14588-1 (YH613XWY0W8W)

Data do Cadastro

16/01/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.538056/2016-01

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
SALUT HOSPITALAR LTDA - ME	25.210.848/0001-76
Nome Fantasia	
SALUT HOSPITALAR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
RUA LORETO Nº 200 - NAZARÉ CEP: 65.800-000	BALSAS/MA
Responsável Técnico	Responsável Legal
WILMA DE CASTRO PINTO	JOINA DE CASSIA MENDES SOARES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.16164-1	16/01/2017	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.538046/2016-07</u>	1 - Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar





ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: nova opção produtos para saúde Ltda
ENDEREÇO: Av das bandeiras, 767 loja 03
BAIRRO: jardim jockey clube CEP: 79080001 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 24.198.128/0001-70
PROCESSO: 25351.688851/2018-59 AUTORIZ/MS: 1.18177.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Prexlog Transportes EIRELI
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES DOS REIS 452 SALA 6
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 10.697.323/0001-30
PROCESSO: 25351.668863/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.12617.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: rua C 86 qd 161 It 10 n 133
BAIRRO: setor sudoeste CEP: 74303200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.725.069/0001-88
PROCESSO: 25351.605311/2017-67 AUTORIZ/MS: 1.17144.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FF DO REGO JUNIOR - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PIAUI Nº 800 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 65760000 - PRESIDENTE DUTRA/MA
CNPJ: 28.418.343/0001-90
PROCESSO: 25351.329106/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.17786.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDVIVA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA ARRAIAL DA ANTA, 410A
BAIRRO: VILA CARMOSSINA CEP: 08270090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.529.748/0001-03
PROCESSO: 25351.837421/2018-77 AUTORIZ/MS: 1.18414.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRURGICA KLG EIRELI
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 13-05
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.285202/2015-91 AUTORIZ/MS: 1.14016.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENA, 526
BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080100 - NATAL/RN
CNPJ: 04.451.626/0001-75
PROCESSO: 25351.003549/2015-96 AUTORIZ/MS: 1.13352.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 3246 - B
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81650020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 76.440.528/0001-43
PROCESSO: 25991.007508/77 AUTORIZ/MS: 1.00247.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Avenida IBIRAMA nº 518
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DACI CEP: 06785300 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 02.455.073/0001-01
PROCESSO: 25000.025159/99-81 AUTORIZ/MS: 1.04277.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 3246 - B
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81650020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 76.440.528/0001-43
PROCESSO: 25991.007508/77 AUTORIZ/MS: 1.00247.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua PEDRO STANCATO 941
BAIRRO: Chácara Campos dos Amarais CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 13.719.780/0001-76
PROCESSO: 25351.296388/2014-34 AUTORIZ/MS: 1.10221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 423
BAIRRO: Centro CEP: 78530000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
CNPJ: 19.770.562/0001-42
PROCESSO: 25351.535941/2016-00 AUTORIZ/MS: WM113513H053 (8.14704.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M3 Health Indústria e Comércio de Produtos Médicos, Odontológicos e Correlatos S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA AIN ATA, 640 - LOTE 15 - QUADRA B - POLO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO
BAIRRO: JD ERMIDA I CEP: 13212213 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 12.568.799/0001-04
PROCESSO: 25351.414774/2018-01 AUTORIZ/MS: PH6WLL66826W (8.16843.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200
BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
PROCESSO: 25351.538056/2016-01 AUTORIZ/MS: YH613XWY0W8W (8.14588.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alvorada 180
BAIRRO: Flor de Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 18.712.730/0001-80
PROCESSO: 25351.016664/2017-01 AUTORIZ/MS: 4011M95H43WY (8.14695.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua PEDRO STANCATO 941
BAIRRO: Chácara Campos dos Amarais CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 13.719.780/0001-76
PROCESSO: 25351.294180/2014-04 AUTORIZ/MS: GX7LY9260W10 (8.10524.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ADVAGEN BIOTECH LTDA
ENDEREÇO: RUA GABRIEL LEITE DE CARVALHO, Nº 508
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 13311360 - ITU/SP
CNPJ: 22.565.307/0001-72
PROCESSO: 25351.067733/2017-06 AUTORIZ/MS: 5841W15HL65X (8.14720.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: KJH COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO Nº 878
BAIRRO: VILA HELENA CEP: 18071195 - SOROCABA/SP
CNPJ: 24.383.316/0001-78
PROCESSO: 25351.409160/2017-07 AUTORIZ/MS: Y2613HH22WY7 (8.15394.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ONB MEDICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Alameda TERRACOTA n 215 CONJ 1206/1207 ANDAR 12
BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 22.575.433/0001-08
PROCESSO: 25351.039573/2017-07 AUTORIZ/MS: 8841XX04LX42 (8.14664.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 1897 LOJA 11
BAIRRO: Centro CEP: 79002070 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 37.573.425/0001-08
PROCESSO: 25351.009749/2018-09 AUTORIZ/MS: L2226XH3LXH6 (8.16135.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO LOBO COLINO, 114 SALA 02





PROCESSO: 25351.762487/2010-08 AUTORIZ/MS: 2.05698.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARUJÁ 261
BAIRRO: JARDIM ALPINO CEP: 15810270 - CATANDUVA/SP
CNPJ: 05.076.414/0001-18
PROCESSO: 25351.713752/2012-14 AUTORIZ/MS: 2.06711.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua PEDRO STANCATO 941
BAIRRO: Chácara Campos dos Amarais CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 13.719.780/0001-76
PROCESSO: 25351.294202/2014-16 AUTORIZ/MS: 2.07406.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDVIVA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA ARRAIAL DA ANTA, 410A
BAIRRO: VILA CARMOSSINA CEP: 08270090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.529.748/0001-03
PROCESSO: 25351.837420/2018-22 AUTORIZ/MS: 4.00644.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: C&D DISTRIBUIDORA HPC LTDA
ENDEREÇO: RUA ARANDU, 1544 - CONJUNTO 21/22
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04562910 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.487.168/0001-27
PROCESSO: 25351.771585/2018-24 AUTORIZ/MS: 4.00574.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO MECÂNICO, 270/300
BAIRRO: JARDIM INDUSTRIAL WERNER PLASS CEP: 13478733 - AMERICANA/SP
CNPJ: 02.625.651/0001-00
PROCESSO: 25351.193802/2013-25 AUTORIZ/MS: 2.06839.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EDUMAX DO BRASIL COMÉRCIO DE DESENGRAXANTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SOLUÇÕES DO LAR Nº 105
BAIRRO: JARDIM DO RIO COTIA CEP: 06716020 - COTIA/SP
CNPJ: 08.110.617/0001-71
PROCESSO: 25351.537174/2008-30 AUTORIZ/MS: 2.04782.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Expresso Rodominas LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Cravos nº 155
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 37750000 - MACHADO/MG
CNPJ: 04.799.398/0001-29
PROCESSO: 25351.239046/2011-42 AUTORIZ/MS: 2.05890.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KUEHNE+NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 14171 3º andar,
BAIRRO: Vila Gertrudes CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.886.427/0001-64
PROCESSO: 25351.290222/2017-45 AUTORIZ/MS: 2.09500.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: rua C 86 qd 161 lt 10 n 133
BAIRRO: setor sudoeste CEP: 74303200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.725.069/0001-88
PROCESSO: 25351.605190/2017-53 AUTORIZ/MS: 2.09721.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAXTON LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LACERDA BRAGA nº 960
BAIRRO: Cidade Industrial de Curitiba CEP: 81170240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 82.262.957/0001-70
PROCESSO: 25351.766250/2015-53 AUTORIZ/MS: 2.08456.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CIRURGICA KLG EIRELI
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 13-05
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.411293/2016-71 AUTORIZ/MS: 2.08968.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Cosmo Indústria e comércio de cosmeticos Ltda
ENDEREÇO: rua francisco foga 1194
BAIRRO: distrito industrial CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 24.769.185/0001-61
PROCESSO: 25351.359179/2016-73 AUTORIZ/MS: 2.08911.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PORCELANA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: R. GEDIVALDO CALIXTO DE SOUZA, 218
BAIRRO: Vila Nova York CEP: 03479070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 20.773.939/0001-04
PROCESSO: 25351.072050/2018-77 AUTORIZ/MS: 2.09955.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DÓTERRA COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, 198, 12º ANDAR, CJ. 121
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04570000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.092.327/0001-73
PROCESSO: 25351.123310/2018-80 AUTORIZ/MS: 2.00094.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA BR-116 Nº 9.433
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842395 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 26.644.910/0001-09
PROCESSO: 25351.228524/2017-95 AUTORIZ/MS: 2.09332.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIOCARE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO: Alameda MADEIRA nº 162 andar 13, conj 1308
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.676.480/0001-01
PROCESSO: 25351.201669/2011-97 AUTORIZ/MS: 2.05933.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CENTROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SIQUEIRA PINTO, 22
BAIRRO: PQ. ANHANGUERA CEP: 05120030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 51.972.743/0001-64
PROCESSO: 25351.024309/01-36 AUTORIZ/MS: 2.03294.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200
BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
PROCESSO: 25351.538046/2016-07 AUTORIZ/MS: 1.16164.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1695 (ZONA SUL)
BAIRRO: MACAUBA CEP: 64016050 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.868.821/0001-63
PROCESSO: 25351.813329/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18384.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RODOVIA BR-116 Nº 9.433
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842395 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 26.644.910/0001-09
PROCESSO: 25351.228407/2017-24 AUTORIZ/MS: 1.16561.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SELMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIS LOUZA 138/140
BAIRRO: OLÍMPICO CEP: 09540430 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 21.994.536/0001-40
PROCESSO: 25351.673574/2015-32 AUTORIZ/MS: 1.14780.6





Data da consulta: 13/08/2024 19:04:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.210.848/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SALUT HOSPITALAR LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008*****Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.***

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de setembro de 2008, e

Considerando a definição de medicamento presente no art. 4º inciso II da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

Considerando as disposições contidas na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e no Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acerca do sistema de vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos;

Considerando a competência da Anvisa para regulamentar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, estabelecida no art. 8º da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando que um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

Considerando que a produção de gases medicinais é um processo industrial especializado, o qual não se realiza em laboratórios farmacêuticos tradicionais, de modo a ser necessário definir as especificidades inerentes a esta produção e ao respectivo controle de qualidade,

Adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica concedido o prazo de quinze meses a contar da data de publicação desta Resolução para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da Autorização de Funcionamento para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS**1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na produção industrial de gases medicinais, que deve cumprir com as exigências básicas das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Regulamento se aplica às empresas fabricantes de gases medicinais em todo o território nacional.

2.2 Este Regulamento se aplica não somente à empresa que produz o gás medicinal, mas todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo de produção, do fracionamento, do acondicionamento, da distribuição, do transporte e da importação do gás medicinal.

2.3 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.



3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste Regulamento Técnico, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 Caminhão-tanque - veículo contendo um recipiente de grande porte afixado para o transporte de líquidos criogênicos.

3.1.2 Cilindro - recipiente transportável e pressurizado com capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros.

3.1.3 Estação de enchimento - equipamento ou aparato destinado a esvaziar e encher um ou mais recipientes de gás.

3.1.4 Evacuação - remoção do gás residual de um recipiente, utilizando-se uma bomba de vácuo conectada ao mesmo.

3.1.5 Gás - substância ou mistura de substâncias que tem a pressão de vapor maior que 300 kPa absoluta a 50°C ou é completamente gasoso a 20°C na pressão absoluta de 101,3 kPa.

3.1.6 Gás comprimido - qualquer gás ou mistura de gases que exerça no recipiente uma pressão absoluta maior ou igual a 280 kPa a 20°C.

3.1.7 Gás ou líquido criogênico - gás refrigerado e liquefeito com ponto de ebulição menor ou igual a -150°C na pressão absoluta de 101,3 kPa.

3.1.8 Gás liquefeito - gás embalado sob pressão que é parcialmente líquido (gás sobre um líquido) acima de -50°C.

3.1.9 Gás medicinal a granel - qualquer gás destinado ao uso medicinal, que tenha completado todo o processamento, excluída a etapa de embalagem final.

3.1.10 Gás medicinal - gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

3.1.11 Grupo de cilindros - vários cilindros que são mantidos juntos em uma estrutura e interconectados por um manifold, transportados e utilizados como uma unidade. Também pode ser chamado de cesto de cilindros.

3.1.12 Impureza residual teórica máxima - impureza gasosa resultante de possível recontaminação que persista após o pré-tratamento, que antecede o enchimento do cilindro. O cálculo de impurezas teóricas máximas somente é relevante para gases comprimidos e tem como pressuposto que estes gases se comportem como gases perfeitos.

3.1.13 Plano Mestre de Validação (PMV) - planejamento de todas as atividades de validação com os objetivos, procedimentos, prazos e responsabilidades definidos.

3.1.14 Planta de separação do ar - instalação que capta o ar atmosférico e, por meio de processos de purificação, limpeza, compressão, resfriamento, liquefação e destilação, fraciona-o, de modo a isolar os gases oxigênio, nitrogênio e argônio.

3.1.15 Purga - esvaziamento e limpeza de cilindro por meio dos seguintes processos: diminuição da pressão interna do cilindro até a pressão atmosférica, por meio de evacuação do seu conteúdo; ou diminuição da pressão interna do cilindro até a pressão atmosférica, por meio de pressurização parcial com o gás em questão seguida de diminuição da pressão interna.

3.1.16 Recipiente - qualquer embalagem que esteja em contato direto com o gás medicinal como, por exemplo, tanque, caminhão-tanque ou cilindro.

3.1.17 Sistema concentrador de oxigênio (SCO) - sistema composto de equipamento que concentra oxigênio a partir do ar ambiente e seus acessórios. Este sistema é conhecido também como usina concentradora de oxigênio, Pressure Swing Adsorber (PSA) ou Vacuum Pressure Swing Adsorber (VPSA).

3.1.18 Tanque criogênico fixo - ou tanque de armazenagem fixo, é um recipiente estacionário com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.19 Tanque criogênico móvel - ou tanque de armazenagem móvel, é um recipiente móvel com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

3.1.20 Teste de pressão hidrostática - teste realizado por razões de segurança, a fim de garantir que os cilindros e tanques suportem as pressões para os quais foram projetados.

3.1.21 Validação - Ato documentado que atesta que qualquer procedimento, processo, equipamento, operação ou sistema realmente conduza aos resultados esperados.

3.1.22 Válvula - Dispositivo capaz de modificar a pressão ou vazão (fluxo) de gases, ou de vácuo, seja no cilindro ou no sistema centralizado.

3.1.23 Válvula de retenção de pressão mínima - válvula equipada com sistema de retenção que mantém pressão pré-definida (entre 3 a 5 bars acima da pressão atmosférica) para prevenir contaminação durante o uso.

3.1.24 Válvula de retenção, anti-retorno ou unidirecional - Válvula que permite a passagem do gás ou vácuo em apenas um sentido.

4. PESSOAL

4.1 Exige-se para a liberação dos lotes fabricados profissional de nível superior legalmente habilitado, com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais.

4.2 O pessoal envolvido na produção de gases medicinais deve conhecer as exigências de Boas Práticas de Fabricação relevantes para estes produtos, bem como os aspectos de importância crítica e os riscos potenciais dos gases medicinais.

4.3 O pessoal das empresas terceirizadas que possa influenciar na qualidade dos gases medicinais deve ser treinado adequadamente.

4.4 Os programas de treinamento devem também atender às necessidades dos motoristas dos caminhões-tanque.

5. INSTALAÇÕES

~~5.1 Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. O envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas (ver item 6.7):~~

5.1. Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros ou em tanques criogênicos móveis em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas. O envasamento de gases medicinais em cilindros ou em tanques criogênicos móveis pode ocorrer em área destinada ao envasamento de gases não medicinais, desde que tomadas precauções especiais e que as devidas validações sejam realizadas (ver item 8). (Retificado pelo DOU N° 34 de 18.08.2009, seção 1, pág. 42)

5.2 As instalações devem proporcionar espaço suficiente para as operações de produção e enchimento, bem como para o controle de produção exigido, de forma que se evite o risco de contaminação. As instalações devem ser mantidas limpas e ordenadas.

5.3 As áreas de enchimento devem ter dimensão suficiente e disposição adequada de forma a proporcionar:

a) Áreas separadas e sinalizadas para os diferentes gases.

b) Separação claramente identificada, nos vários estágios do processamento, entre recipientes cheios e vazios (exemplos de formas de identificação: "aguardando enchimento", "cheio", "quarentena", "aprovado", "rejeitado", "recolhidos"). O método utilizado para alcançar os diferentes níveis de separação das áreas de produção depende da natureza, extensão e complexidade de toda a operação. Marcação no solo, divisórias, etiquetas, sinais e outros recursos podem ser utilizados para este fim.

c) Os cilindros e tanques criogênicos móveis destinados a gases não medicinais podem ser utilizados no processo de enchimento de gases de uso medicinal, desde que recebam tratamento adequado (inspeção, limpeza, testes e mudança na identificação dos mesmos) e estejam de acordo com as exigências definidas para o registro de gases de uso medicinal.

6. EQUIPAMENTOS

6.1 Todos os equipamentos para produção e análises devem ser qualificados e calibrados regularmente, podendo ser utilizados os métodos e periodicidades recomendados pelo fabricante. Outros métodos poderão ser utilizados, desde que a devida justificativa técnica seja apresentada.



6.2 É necessário garantir que se introduza o gás correto no recipiente adequado:

a) Não deve haver conexões entre os dutos pelos quais circulam os diferentes gases, exceto nos procedimentos de enchimento automatizados e validados.

b) As estações de enchimento devem ser providas de conexões de enchimento que correspondam unicamente à válvula do gás ou à mistura de gases correspondente, de forma que somente os recipientes corretos possam ser conectados em uma dada estação de enchimento.

6.3 As operações de manutenção e reparo (incluindo a limpeza e purga) do equipamento não devem afetar a qualidade do gás medicinal.

6.4 Os tanques e caminhões-tanque devem ser dedicados a um único gás de qualidade definida. Entretanto, os gases medicinais podem ser armazenados ou transportados nos mesmos tanques, em outros recipientes utilizados para armazenagem intermediária e em caminhões-tanque dos gases não medicinais, quando o gás utilizado para fins não medicinais tenha a mesma qualidade ou qualidade superior à do gás medicinal e sejam mantidos os mesmos padrões de Boas Práticas de Fabricação.

6.5 Um tanque de gás a granel comum fornecendo gás para estações de enchimento medicinais e não medicinais somente é aceitável se existe um método validado para prevenir o refluxo da linha de gás não-medicinal para a linha de gás medicinal.

6.6 As estações de enchimento devem ser dedicadas a um único gás medicinal ou a uma dada mistura de gases medicinais. Contudo, em casos excepcionais, pode-se aceitar o enchimento de cilindros de gases medicinais e não medicinais, simultaneamente e na mesma linha de produção, ainda que em áreas diferentes, desde que:

a) o gás utilizado para fins não medicinais tenha a mesma qualidade ou qualidade superior à do gás medicinal e sejam mantidos os mesmos padrões de Boas Práticas de Fabricação;

b) os cilindros sejam preparados de acordo com os requisitos específicos desta norma;

c) exista uma válvula de retenção na linha de suprimento da área de enchimento do gás não medicinal, para evitar refluxo e possíveis contaminações. As conexões das válvulas devem estar de acordo com o indicado nas normas reconhecidas nacionais e estas válvulas devem ser verificadas periodicamente, de acordo com as especificações do fornecedor e os programas de manutenção definidos nos procedimentos internos de cada fabricante. As verificações devem ser devidamente registradas.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Devem ser incluídos no dossiê de fabricação de cada lote de cilindros cheios ou tanques criogênicos móveis, dados que permitam sua rastreabilidade em aspectos significantes das operações críticas de enchimento. Os seguintes dados devem constar neste dossiê:

- a) o nome do produto;
- b) o número do lote;
- c) a data e hora da operação de enchimento;
- d) local da estação de enchimento utilizada;
- e) equipamento utilizado;
- f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura;
- g) operações de enchimento realizadas;
- h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques criogênicos móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação;
- i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento;
- j) as iniciais dos operadores em cada passo significativo (linha de limpeza, recebimento dos cilindros, esvaziamento dos cilindros, etc.);
- k) parâmetros-chave que são necessários para garantir o enchimento correto nas condições padrão;
- l) os resultados dos testes de controle de qualidade e se o equipamento analítico necessitar de calibração antes da realização de cada teste, a especificação do gás de referência e os registros da calibração;
- m) resultados da verificação realizada para garantir que os recipientes estão cheios;
- n) uma amostra do rótulo do código do lote;
- o) detalhes de quaisquer problemas ou eventos não usuais e autorização assinada para qualquer desvio das instruções de enchimento;
- p) data e assinatura do supervisor responsável, indicando que as informações acima foram revisadas e aprovadas;
- q) número de série dos cilindros envasados.

7.2 Deve ser mantido o registro de cada lote de gás destinado a ser entregue a granel para hospitais. Este registro deve, quando apropriado, incluir o seguinte:



- a) o nome do produto;
- b) o número do lote;
- c) uma identificação de referência para o tanque (ou caminhão- tanque) no qual o lote é entregue;
- d) a data e hora da operação de enchimento do tanque/ caminhão-tanque;
- e) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento do tanque;
- f) referência à especificação do gás;
- g) os resultados dos testes de controle de qualidade e se o equipamento analítico necessitar de calibração antes da realização de cada teste, a especificação do gás de referência e os registros da calibração;
- h) detalhes de quaisquer problemas ou eventos não usuais e autorização assinada para qualquer desvio das instruções de enchimento;
- i) data e assinatura do supervisor responsável, indicando que as informações acima foram revisadas e aprovadas.

8. VALIDAÇÃO

8.1 Os estudos de validação constituem parte essencial das Boas Práticas de Fabricação e devem ser, portanto, conduzidos de

acordo com protocolos pré-definidos. Deve ser mantido relatório escrito com o resumo dos resultados obtidos e as conclusões. Os processos e procedimentos devem ser estabelecidos de acordo com os resultados dos estudos de validação. Atenção especial deve ser dada à validação dos processos e dos ensaios de controle de qualidade.

8.2 Revalidações devem ser efetuadas, quando da ocorrência de mudanças significativas, incluindo qualquer mudança de equipamento ou de materiais, que possam comprometer a qualidade e/ou reprodutibilidade dos processos e ensaios analíticos, para que seja assegurado que os mesmos permaneçam capazes de atingir os resultados planejados.

8.3 Deve haver um sistema de controle de mudanças implantado, permitindo que as mudanças ocorridas nos processos, ensaios analíticos e qualquer outra atividade que tenha impacto direto na qualidade do produto seja formalmente registrada e avaliada, assegurando que as medidas necessárias sejam tomadas para a manutenção da respectiva qualidade e/ou reprodutibilidade destes processos e ensaios.

8.4 O Plano Mestre de Validação de um processo específico deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Objetivo (e os requisitos prévios).
- b) Apresentação da totalidade do processo e dos sub-processos, fluxograma, pontos críticos/ riscos.
- c) Estrutura organizacional das atividades de validação.
- d) Motivo para inclusão ou exclusão de determinada validação.
- e) Sistema de rastreabilidade para referências e revisões.
- f) Treinamentos necessários para o programa de validação.
- g) Tipo de validação definido para cada sistema ou processo.
- h) Planejamento e cronograma das atividades a serem realizadas.
- i) Referência cruzada a outros documentos.
- j) Validação dos procedimentos de limpeza e dos métodos analíticos.

9. PRODUÇÃO DE GASES A GRANEL

9.1 Todas as etapas críticas dos diferentes processos de produção devem ser validadas por cada empresa.

9.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal podem ser preparados por síntese química ou obtidos dos recursos naturais seguidos pelas etapas de purificação, quando necessário (como por exemplo, numa planta de separação do ar).

9.3 Deve estar disponível documentação especificando a pureza, outros componentes e possíveis impurezas que podem estar presentes na fonte do gás e nos passos de purificação, quando aplicável. Gráficos dos fluxos de cada diferente processo também devem estar disponíveis.

9.4 Todas as etapas de separação e purificação devem ser planejadas para operar com efetividade ótima. Por exemplo, impurezas que possam afetar adversamente uma etapa de purificação devem ser removidas antes que esta etapa seja iniciada.

9.5 As etapas de separação e purificação devem ser validadas quanto à sua efetividade e monitoradas de acordo com os resultados da validação. Quando necessário, controles internos ao processo devem incluir análise contínua para monitoramento do processo. A manutenção e a substituição dos componentes descartáveis do equipamento, como por exemplo, dos filtros de purificação, devem ser baseadas nos resultados do monitoramento e da validação.

9.6 Quando aplicável, os limites para as temperaturas do processo devem ser documentados e o monitoramento interno ao processo deve incluir a medida da temperatura.

9.7 Os sistemas computadorizados utilizados no controle ou monitoramento dos processos devem ser validados.

9.8 Para processos contínuos, a definição de lote deve ser documentada, validada e relacionada com a análise do gás a granel.

9.9 A produção do gás deve ser monitorada em relação à qualidade e impurezas.

9.10 A água utilizada nas etapas de fabricação de gases medicinais que tenha contato direto com os referidos gases deve possuir classificação mínima de água potável e ser monitorada rotineiramente para verificação da contaminação microbiológica.

10. PRODUÇÃO - TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DO GÁS A GRANEL

10.1 Todas as operações de transferência de gases medicinais no estado líquido ou gasoso do armazenamento primário, incluindo os controles antes da transferência, devem ser realizadas de acordo com procedimentos validados para evitar a possibilidade de contaminação. A linha de transferência deve ser equipada com válvula de retenção ou com dispositivo alternativo adequado. As conexões flexíveis, as mangueiras de ligação e os conectores, devem ser purgados com o gás apropriado antes do uso.

10.2 As mangueiras de transferência utilizadas para encher tanques e caminhões-tanque devem ser equipadas com conexões específicas para o produto. O uso de conectores permitindo a conexão dos tanques e caminhões-tanque dedicados a gases diferentes deve ser adequadamente controlado.

10.3 Devem ser tomadas medidas antes do enchimento para garantir que a qualidade do gás remanescente no caminhão-tanque seja aceitável.

10.4 Sempre que for realizada descarga de gás medicinal em tanque estacionário que contenha a mesma qualidade de gás procedente de descargas anteriores, uma amostra deve ser testada para garantir que a qualidade do gás inserido seja aceitável. Devem ser testadas:

a) uma amostra do gás a ser inserido no tanque ou b) uma amostra do gás do tanque após a inserção.

~~10.4.1 O preenchimento dos tanques deve obedecer a situação específica do item 11.10 deste Regulamento para o preenchimento de tanques mantidos em posse dos consumidores.~~

10.4.1. O preenchimento dos tanques deve obedecer a situação específica do item 12.10 deste Regulamento para o preenchimento de tanques mantidos em posse dos consumidores. (Retificado pelo DOU Nº 34 de 18.08.2009, seção 1, pág. 42)

11. PRODUÇÃO - ENCHIMENTO E ROTULAGEM DE CILINDROS E TANQUES CRIOGÊNICOS MÓVEIS

11.1 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser definidos como um lote e controlados de acordo com especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, antes de serem liberados para o enchimento.

11.2 Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias-primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados das características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão, preferencialmente, ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação.

11.3 As estações de enchimento de gases medicinais, assim como os cilindros, devem ser dedicadas a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam.

11.4 A limpeza e a purga do equipamento de enchimento e das tubulações devem seguir procedimentos escritos de forma a garantir a ausência de agentes de limpeza ou outros contaminantes, antes dos mesmos serem utilizados. A água utilizada para o teste de pressão hidrostática realizado com o cilindro deve ser no mínimo de qualidade potável, devendo atender aos padrões oficiais.

11.5 Os cilindros devem ser submetidos à inspeção visual interna quando novos ou quando submetidos a qualquer teste de pressão hidrostática ou teste equivalente. Após o encaixe da válvula, esta deve ser mantida na posição fechada para prevenir a contaminação do cilindro.

11.6 As operações de manutenção e reparo dos cilindros, tanques criogênicos móveis e válvulas são da responsabilidade da empresa que produz o gás medicinal. Se houver terceirização, somente devem ser realizadas por terceirizados aprovados e devem ser



estabelecidos contratos, incluindo acordos técnicos. Os terceirizados devem ser auditados para garantir que os padrões apropriados sejam mantidos.



11.7 Deve haver um sistema para garantir a rastreabilidade dos cilindros, tanques criogênicos móveis, quando apropriado, válvulas.

11.8 Deve haver procedimento escrito para definição de lote para as operações de enchimento.

11.9 Antes do enchimento devem ser realizadas as seguintes operações de controle:

a) no caso dos cilindros, checagem para garantir que existe uma pressão residual positiva (> 3 bar) em cada cilindro; se os cilindros possuem válvulas de pressão residual, deve ser checado o correto funcionamento de cada válvula de pressão residual; cilindros sem pressão residual devem ser separados para medidas adicionais para garantir que eles não estejam contaminados com água ou outros contaminantes; medidas adicionais podem consistir na inspeção visual interna seguida pela limpeza utilizando um método validado; se existe alguma razão que põe em dúvida a condição interna do cilindro, este deve ser inspecionado internamente.

b) inspeção visual do aspecto externo de cada cilindro, tanque criogênico móvel e válvulas, a fim de identificar deformações, áreas queimadas ou outras avarias, bem como a presença de óleo ou graxa. Deve ser realizada a limpeza se necessário;

c) verificação das válvulas de conexão dos cilindros ou dos acoplamentos dos tanques criogênicos móveis para avaliar se estão de acordo com o gás medicinal ao qual se destinam;

d) comprovação de que as provas periódicas, hidráulicas e outras são efetuadas com a periodicidade indicada conforme normas técnicas nacionais reconhecidas pela Anvisa. A data da última prova periódica realizada deve estar indicada em cada recipiente;

e) verificação dos cilindros no que concerne à adequação de sua cor, limpeza e rotulagem.

11.10 Cilindros e tanques criogênicos móveis retornados para o enchimento devem ser preparados com cuidado, a fim de diminuir os riscos de contaminação. Para gases comprimidos, deve ser determinada taxa de impureza residual teórica máxima de 500 ppm v/v em pressão de enchimento de 200 bar a 21° C (taxas de impureza residual teórica máximas equivalentes deverão ser determinadas para outras pressões de enchimento). Os cilindros devem ser preparados conforme as especificações a seguir:

a) qualquer gás remanescente nos cilindros deve ser removido pelo esvaziamento do recipiente, mediante a aplicação de, no mínimo, pressão absoluta remanescente de 150 milibar; ou

b) diminuição da pressão de cada cilindro até a pressão atmosférica, seguido por procedimento de limpeza utilizando métodos validados (pressurização parcial de, no mínimo, 7 bar, seguindo-se da diminuição da pressão interna até a pressão atmosférica). Para cilindros equipados com válvulas de pressão residual positiva, é suficiente a evacuação mediante vácuo de 150 milibar nos casos em que a pressão interna é positiva. Como alternativa, a análise completa do gás remanescente deve ser conduzida para cada recipiente individual.

11.11 As operações de enchimento devem ser realizadas de acordo com procedimentos escritos.

11.12 Procedimentos de controle devem ser realizados de modo a garantir o enchimento dos cilindros e tanques criogênicos móveis.

11.13 Cada cilindro ou tanque criogênico móvel cheio deve ser testado para identificação de vazamentos utilizando um método apropriado antes do encaixe do lacre. Quando uma amostra é retirada para teste após o enchimento, o teste de vazamento deve ser realizado após a retirada desta amostra.

11.14 Após o enchimento, as válvulas devem ser equipadas com dispositivos que ofereçam proteção contra a contaminação e que evidenciem a violação.

11.15 O número do lote e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.

11.16 Cada cilindro deve possuir uma bula completa.

11.17 No caso de gases medicinais produzidos pela mistura de dois ou mais gases diferentes, o processo de mistura deve ser validado para garantir que os gases são misturados adequadamente em cada cilindro e que a mistura é homogênea.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 Cada lote de gás medicinal (produto acabado embalado e o produto a granel enviado para os hospitais) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa.



12.2 Os gases a granel destinados ao uso medicinal devem ser analisados e liberados antes da realização da etapa de enchimento (ver item 8.1).

12.3 No caso de um único gás medicinal envasado por meio de estações de enchimento, a cada troca de cilindros na estação, no mínimo um cilindro deve ser testado para identidade e teor e, se necessário, para o conteúdo de água.

12.4 No caso de um único gás medicinal como, por exemplo, oxigênio medicinal 99%, ar medicinal comprimido e outros, envasado em cilindros, um a um, por meio de operações de enchimento individuais, pelo menos um cilindro de cada ciclo de enchimento ininterrupto deve ser identificado e analisado. Um exemplo de ciclo de operação de enchimento ininterrupto é uma mudança no turno de trabalho usando o mesmo pessoal, equipamento e lote do gás a granel.

12.5 No caso de um produto acabado produzido pela mistura de dois ou mais gases num cilindro da mesma estação de enchimento, no mínimo um cilindro de cada ciclo de operação da estação de enchimento deve ser testado para identidade e teor e, se necessário, conteúdo de água dos gases componentes e identidade da proporção do gás na mistura. Quando os cilindros são envasados individualmente, cada cilindro deve ser testado para identidade e teor dos gases componentes e, no mínimo, um cilindro de cada ciclo de enchimento ininterrupto deve ser testado para identidade da proporção do gás na mistura.

12.6 No caso de ar medicinal sintético, cuja mistura seja obtida a partir do enchimento individual de cada componente, os cilindros devem ser analisados individualmente a cada ciclo ininterrupto de enchimento a fim de quantificar o teor de oxigênio.

12.7 Quando os gases se misturam na mesma tubulação antes do enchimento, deve ser realizada a análise contínua da mistura durante o enchimento.

12.8 Quando um cilindro é preenchido com mais de um gás, o processo de enchimento deve garantir que os gases sejam corretamente misturados em cada cilindro e de modo completamente homogêneo.

12.9 O tanque criogênico móvel destinado à entrega ao usuário, deve conter identificação e a quantidade de cada recipiente, assim como o teor de suas impurezas.

12.10 Tanques criogênicos mantidos em posse dos consumidores (tanques de hospital ou tanques criogênicos residenciais) e recarregados, no local, com gás medicinal, a partir de caminhões-tanque, não precisam ser amostrados após o enchimento, uma vez que a empresa responsável pela recarga deve fornecer certificado de análise da amostra retirada do caminhão-tanque. Entretanto, estes tanques criogênicos mantidos pelos consumidores devem ser testados numa frequência suficiente para confirmar que não existe aumento nas impurezas.

12.11 Não são exigidas amostras de retenção.

13. ARMAZENAMENTO, LIBERAÇÃO E TRANSPORTE

13.1 Os cilindros cheios devem permanecer em quarentena até que um profissional legalmente habilitado proceda à sua liberação.

13.2 Os cilindros e tanques criogênicos móveis devem ser armazenados em áreas cobertas e protegidas das condições adversas do tempo. Não devem ser submetidos a temperaturas extremas. As áreas de armazenamento devem ser apropriadas ao fim a que se destinam, limpas, secas, bem ventiladas e livres de materiais combustíveis. Condições específicas para armazenamento devem ser utilizadas para misturas de gases onde ocorre separação de fase durante o congelamento.

13.3 Os depósitos devem ser organizados de forma a permitir a separação dos diferentes gases, bem como a separação dos cilindros cheios dos vazios, de modo a permitir adequada rotação do estoque.

13.4 Antes dos cilindros e tanques criogênicos móveis serem transportados para o enchimento, eles devem ser checados para garantir que as válvulas estão fechadas.

13.5 Os cilindros e tanques criogênicos móveis devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues aos consumidores num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados. Condições de transporte especiais podem ser necessárias para misturas de gases sujeitas a separação de fase (ex: proteção contra congelamento).

13.6 Durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Este certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e deve estar à disposição das autoridades sanitárias.

13.7 Um exemplar do certificado mencionado no item 10.6 deve ser arquivado pelo destinatário pelo prazo mínimo de um ano contado da data de vencimento do produto a ele correspondente.

13.7. Um exemplar do certificado mencionado no item 13.6 deve ser arquivado pelo destinatário pelo prazo mínimo de um ano contado da data de vencimento do produto a ele correspondente. (Retificado pelo DOU nº 34 de 18.08.2009, seção 1, pág. 42).

13.8 Devem ser elaborados e seguidos procedimentos escritos que descrevam a distribuição dos gases medicinais, de forma a incluir um fluxo pelo qual a distribuição de cada lote do gás medicinal possa ser rastreado facilmente, se necessário. A nota fiscal deve ser registrado o número do lote a ela correspondente para garantir a rastreabilidade destes.

13.9 Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve ser garantido que não haja misturas entre os recipientes vazios e cheios.

13.10 No caso em que os caminhões-tanque necessitem ser utilizados para o transporte de outro gás na forma líquida, deve ser realizada a lavagem e a purga do caminhão-tanque com o novo gás até que os registros de análises estejam dentro das especificações.

14. REFERÊNCIAS

14.1 Manufacture of Medicinal Gases. Draft Annex 6. European Commission, July, 2007.

14.2 Resolución 1130 Gases Medicinales, ANMAT, 2000.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**PRORROGA O ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO DO
ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE
BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da nova administração municipal para o quadriênio 2025-2028, e a necessidade de reorganização da estrutura funcional do setor de Arrecadação Municipal, e a necessidade de treinamento dos servidores no mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade de funcionamento das empresas locais no início do ano;

DECRETA

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO da vigência do(s) ALVARÁ(s) de Funcionamento e Sanitário das empresas do município, até a data do dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
GABINETE DO PREFEITO



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do
Maranhão, 03 de Janeiro de 2025.

Alan D. de Oliveira
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 005/2025

PROPOSTA AJUSTADA



Salut Hospitalar LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
LOCAL: PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário							
MODO DE DISPUTA: Aberto							
Data de abertura: 29/01/2025							
Nome da empresa: SALUT HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 25.210.848/0001-76							
Endereço: RUA LORETO Nº200 BAIRRO NAZARÉ							
CEP: 65800-000							
Telefone: (99) 99208-9145							
E-mail: saluthospitalar@yahoo.com							
Nome: (do representante legal da empresa): JOINA DE CASSIA M. SOARES							
CPF: (do representante legal da empresa): 000.146.183-46							
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa): 000117209899-6 GEJSPC-MA							
Dados bancários: Banco do Brasil (01): Agência: 895-8 Conta corrente: 58.939-X							
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	Nº ANVISA
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	M³	200	GAS NEW	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	1288272
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	M³	500	GAS NEW	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	1288272
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA)	M³	3750	GAS NEW	R\$ 47,00	R\$ 176.250,00	1288272
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)	M³	1250	GAS NEW	R\$ 47,00	R\$ 58.750,00	1288272
TOTAL						298.000,00	
duzentos e noventa e oito mil reais							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	298.000,00
duzentos e noventa e oito mil reais	

A EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS - MA, 29 DE JANEIRO DE 2025

JOINA DE CASSIA MENDES
SOARES:00014618346

Assinado de forma digital por JOINA DE
CASSIA MENDES SOARES:00014618346
Dados: 2025.01.29 14:33:15 -03'00'

Salut Hospitalar LTDA
Representante Legal: Joína de Cássia Mendes Soares
RG/CPF: 117209899-6 GEJSPC-MA/000.146.183-46
Sócia/Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 005/2025

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	005/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	29/01/2025 14:00:00	Data Fim Propostas:	29/01/2025 13:59:00
Data Impug./Escl.:	24/01/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,1000		

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Às 14:00 horas do dia 29/01/2025, reuniram-se a Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 005/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
SALUT HOSPITALAR LTDA	SALUT HOSPITALAR	25.210.848/0001-76

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)

Quantidade: 200

Valor: 23.781,20

Vencedor SALUT HOSPITALAR LTDA

25.210.848/0001-76

Valor:

115,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SALUT HOSPITALAR LTDA	118,910	23.782,000	27/01/2025 18:14:16	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: gas new				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SALUT HOSPITALAR LTDA	VENCEDOR	115,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 14:07:29	115,000	SALUT HOSPITALAR LTDA
29/01/2025 14:06:46	118,910	SALUT HOSPITALAR LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: VENCEDOR

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)

Quantidade: 500

Valor: 41.130,00

Vencedor SALUT HOSPITALAR LTDA

25.210.848/0001-76

Valor:

80,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SALUT HOSPITALAR LTDA	82,260	41.130,000	27/01/2025 18:14:26	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: gas new				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SALUT HOSPITALAR LTDA	VENCEDOR	80,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 14:07:38	80,000	SALUT HOSPITALAR LTDA
29/01/2025 14:06:48	82,260	SALUT HOSPITALAR LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA

Quantidade: 3750

Valor: 179.437,50

Vencedor SALUT HOSPITALAR LTDA

25.210.848/0001-76

Valor:

47,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SALUT HOSPITALAR LTDA	47,850	179.437,500	27/01/2025 18:14:36	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: gas new				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SALUT HOSPITALAR LTDA	VENCEDOR	47,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 14:07:50	47,000	SALUT HOSPITALAR LTDA
29/01/2025 14:06:51	47,850	SALUT HOSPITALAR LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: VENCEDOR
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)
Quantidade: 1250
Valor: 59.812,50
Vencedor SALUT HOSPITALAR LTDA 25.210.848/0001-76 Valor: 47,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SALUT HOSPITALAR LTDA	47,850	59.812,500	27/01/2025 18:14:43	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: gas new				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SALUT HOSPITALAR LTDA	VENCEDOR	47,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 14:07:55	47,000	SALUT HOSPITALAR LTDA
29/01/2025 14:06:52	47,850	SALUT HOSPITALAR LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/01 18:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
17/01 18:19	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/3
29/01 14:01	Sistema		Sessão pública aberta!
29/01 14:05	EMANUELLA MIRANDA		Boa tarde, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 003/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
29/01 14:05	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecutabilidade do prego.
29/01 14:06	EMANUELLA MIRANDA		Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
29/01 14:06	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/01 14:06	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/01 14:06	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/01 14:06	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/01 14:16	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 14:16	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 14:16	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 14:16	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 14:18	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) encerrada!
29/01 14:18	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) foi o fornecedor com valor R\$ 115,0000 !
29/01 14:18	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio) encerrada!
29/01 14:18	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio) foi o fornecedor com valor R\$ 80,0000 !
29/01 14:18	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA) encerrada!
29/01 14:18	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA) foi o fornecedor com valor R\$ 47,0000 !
29/01 14:18	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP) encerrada!
29/01 14:18	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP) foi o fornecedor com valor R\$ 47,0000 !
29/01 14:18	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/01 14:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/01 14:22	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

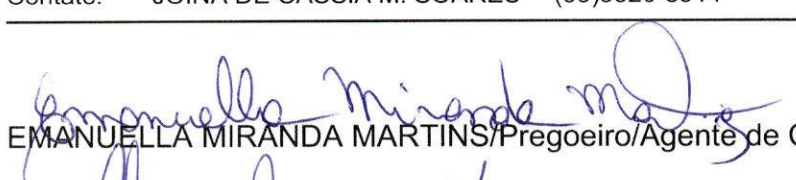
Nº 003/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			(um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2025 18:00:00
29/01 14:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA!
31/01 16:56	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) encerrada.
31/01 16:56	Sistema	0001	O fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno) .
31/01 16:56	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio) encerrada.
31/01 16:56	Sistema	0002	O fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio).
31/01 16:56	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA) encerrada.
31/01 16:56	Sistema	0003	O fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA).
31/01 16:56	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP) encerrada.
31/01 16:56	Sistema	0004	O fornecedor SALUT HOSPITALAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP).

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
SALUT HOSPITALAR LTDA	SALUT HOSPITALAR	25.210.848/0001-76
Contato:	JOINA DE CASSIA M. SOARES (99)9920-8914	saluthospitalar@yahoo.com


EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contratação
ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 003/2025

FORNECEDOR: SALUT HOSPITALAR LTDA

25.210.848/0001-76

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	200,00	115,000	23.000,000	3,28%
0002 OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	500,00	80,000	40.000,000	2,75%
0003 OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande)	3.750,00	47,000	176.250,000	1,78%
0004 OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande)	1.250,00	47,000	58.750,000	1,78%
QTD: 4		VALOR TOTAL:	298.000,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
 Relatório de Economicidade



Edital	Objeto	Data Abertura
003/2025	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.	29/01/25 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	200,00	23.781,200	23.000,000	3,28 %
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	500,00	41.130,000	40.000,000	2,75 %
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA	3.750,00	179.437,500	176.250,000	1,78 %
0004	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande)	1.250,00	59.812,500	58.750,000	1,78 %
Total: R\$ 304.161,200			298.000,000		2,026 %

Total Geral Previsto: 304.161,200

Total Geral Finalizado: 298.000,000

Economicidade Total: 2,03 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 005/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 03/2025

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL.

ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 06/2025, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, USB e Postos de Saúde Municipal de Nova Colinas- MA., conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2 - EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentado pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, com sede na Rua Loreto nº 200, Bairro de Nazaré, Balsas, Estado do Maranhão, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.
É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

**ANAILZA
MENDES BORGES**
Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.04 11:19:45
-03'00'
ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 005/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 04 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Pregão Eletrônico: nº 03/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, USB e Postos de Saúde Municipal de Nova Colinas-MA., conforme Termo de Referência.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, USB e Postos de Saúde Municipal de Nova Colinas-MA., conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

[Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: *S DOS S DEPOSITO DE GÁS LTDA*, com CNPJ sob o nº 46.76.922/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 11, vencedora dos itens no valor total de R\$ 78.770,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta reais)trinta reais), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA., 05 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO

CPF: 004.174.183-88

Controlador Interno do Município

Portaria nº 028/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 06 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 005/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa		Valor		Habilitado	Motivo
SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76		R\$ 298.800,00		SIM	Adjudicado – menor preço por ITEM negociado
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³ (cilindro pequeno)	M³	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M³ (cilindro médio)	M³	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (AMPLA CONCORRENCIA)	M³	3750	R\$ 47,00	R\$ 176.250,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³ (cilindro grande) (EXCLUSIVA ME/EPP)	M³	1250	R\$ 47,00	R\$ 58.750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				TOTAL	R\$ 298.000,00

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal